



GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL



LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.04.03.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min** do dia **11 de maio de 2017**, em sua sede, localizada Rua Monsenhor Meceno, n° 78 – 1° Andar – Centro – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2017.04.03.1**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL N° 03 de 10 de Janeiro de 2017 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgãos participantes	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Cultura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	11 de maio de 2017 às 09h00min
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



GOVERNO MUNICIPAL

Gerente de Contrato:	Secretaria de Cultura - Marcia Eliane de Sousa Bezerra; Secretaria de Educação - Francisca Francileuda Pereira Maia Lima Secretaria de Agricultura - Sérgio Martins Barbosa Secretaria de Administração – Maria Syrllem Rodrigues da Silva Secretaria de Obras e Infraestrutura - Anibal Leite Gonçalves Junho Secretaria de Saúde - Cícero Wilton Leite Gonçalves Secretaria de Assistência Social – Anna Cristina Macêdo Secretaria de Finanças - Maria Helena Nunes Ferreira Gabinete do Prefeito - Ellky Rosisthefany Araújo Leite
-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Lavras da Mangabeira/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Monsenhor Meceno, nº 78 – 1º Andar – Centro – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE.



GOVERNO MUNICIPAL

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



GOVERNO MUNICIPAL

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns)/lote(s): **LOTE 01 (GRUPO I) E LOTE 02 (GRUPO I)**.

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



GOVERNO MUNICIPAL



4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e



GOVERNO MUNICIPAL

formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal N.º 03 de 10 de janeiro de 2017, a Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2017.04.03.1

LICITANTE:

CNPJ N.º.

ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Lavras da Mangabeira/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;



GOVERNO MUNICIPAL

- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Lavras da Mangabeira/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
 - 6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
 - 6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



GOVERNO MUNICIPAL

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com item(ns)/lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.5.3. Como condição prévia para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, possa gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.3.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.3.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10º e 12º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. (TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário)

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:



GOVERNO MUNICIPAL

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea “a” do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar N.º 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.



GOVERNO MUNICIPAL

- 7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.18.** O Pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.
- 7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Lavras da Mangabeira/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.6.24.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.6.25.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 7.7.5.** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.
- 7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três)

U



GOVERNO MUNICIPAL

dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista ~~imediat~~ dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e conseqüente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.12. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para os item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme o Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017.

7.12.1. Será incluído, no anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

7.12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.12.3. O registro a que se refere o subitem 7.12.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

7.12.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.12.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.12.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido, antes de qualquer hipótese de contratação, a apresentação de **Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**.

7.12.6. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.



GOVERNO MUNICIPAL

8. RECURSOS

- 8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado O Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Secretarias Municipais interessadas homologarão e procederão a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(s) Municipal(ais) Participante(s) — em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE;



GOVERNO MUNICIPAL

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 – 1º Andar – Centro – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Lavras da Mangabeira/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Lavras da Mangabeira/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Lavras da Mangabeira/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.



GOVERNO MUNICIPAL

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017.

11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

11.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Lavras da Mangabeira/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Lavras da Mangabeira/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Lavras da Mangabeira/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. O Município de Lavras da Mangabeira/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município de Lavras da Mangabeira/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE para determinado item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Lavras da Mangabeira/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



GOVERNO MUNICIPAL

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marcia Eliane de Sousa Bezerra, CPF nº 900.586.153-34, designada pela Secretaria Municipal de Cultura; pelo Sr. Sérgio Martins Barbosa, CPF nº 048.048.253-55, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura; pela Sra. Maria Syrllem Rodrigues da Silva, CPF nº 042.223.553-99, designada pela Secretaria Municipal de Administração; pelo Sr. Anibal Leite



GOVERNO MUNICIPAL

Gonçalves Junho, CPF nº 030.000.043-00, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; pela Sra. Francisca Francileuda Pereira Maia Lima, CPF nº 770.742.973-72, designada pela Secretaria Municipal de Educação; pelo Sr. Cícero Wilton Leite Gonçalves, CPF nº 962.534.953-72, designado pela Secretaria Municipal de Saúde; pela Sra. Maria Helena Nunes Ferreira, CPF nº 008.537.133-59, designada pela Secretaria Municipal de Finanças; pelo Sr. Ellky Rosisthefany Araújo Leite, CPF nº 615.192.003-15, designado pelo Gabinete do Prefeito, e pela Sra. Anna Cristina Macêdo, CPF nº 644.080.943-15, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de



GOVERNO MUNICIPAL

fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL

- 15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 15.6.** A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 15.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Lavras da Mangabeira/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 15.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE.
- 15.13.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE em sua sede localizada na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 – 1º Andar – Centro – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, e sexta-feira das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.
- 15.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Lavras da Mangabeira/CE, 25 de abril de 2017.

Emanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.03.1



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'L'.



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE FINANÇAS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns)/lote(s): LOTE 01 (GRUPO I) E LOTE 02 (GRUPO I).



GOVERNO MUNICIPAL

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 2301001 (Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Cultura e Gabinete do Prefeito), Nº 2301002 (Secretaria de Assistência Social), Nº 2301003 (Secretaria de Saúde), Nº 2401001 (Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças) e Nº 2401002 (Secretaria de Educação).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	100	UND
02	Absorvente com abas pacote com 08 und	300	UND
03	Água sanitária embalagem de 1.000ml	50	UND
04	Água sanitária perfumada embalagem de 1.000ml	50	UND
05	Álcool em gel embalagem de 500ml	100	UND
06	Algodão multiuso pct com 25g	100	PCT
07	Cera líquida vermelha embalagem de 750ml	100	UND
08	Cesto p/ lixo com tampa 30 Litros	30	UND
09	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	150	LT
10	Desodorizador de ambiente de 360ml	200	UND
11	Detergente líquido embalagem de de 500ml	500	UND
12	Escova sanitária com suporte	10	UND
13	Esponja de lã de aço pct com 8 unid	50	PCT
14	Esponja dupla face	300	UND
15	Flanela 39x59cm	100	UND
16	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	50	UND
17	Limpador desengordurante embalagem de multiuso 500ml	50	UND
18	Limpador para limpeza pesada embalagem de 500ml	300	UND
19	Limpador para vidro c/gatilho embalagem de 500ml	100	UND
20	Lixeira com tampa e pedal 12 litros	10	UND
21	Lustra móveis embalagem de 200ml	30	UND
22	Luvas plásticas multiuso grande	100	PAR
23	Luvas plásticas multiuso media	50	PAR
24	Luvas plásticas multiuso pequena	50	PAR
25	Pá plástica com cabo de madeira	30	UND
26	Pá de zinco pequena com cabo de madeira	30	UND
27	Pano de chão pacote com 3 unid	100	PCT
28	Pano de chão tipo saco	100	UND
29	Pano multiuso para pia 60x30cm pct com 5 und	100	PCT
30	Pano de prato	100	UND
31	Papel higiênico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	200	PCT
32	Pedra sanitária embalagem de 25g	300	UND
33	Polidor de alumínio embalagem de 500ml	300	UND
34	Prendedor de roupa plástico pct com 12 unid	10	PCT
35	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	50	UND
36	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	50	UND
37	Sabão de coco pacote com 5x200g	300	PCT
38	Sabão em barra embalagem de 1 kg	200	UND
39	Sabão em pó embalagem de 500g	100	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

40	Sabonete líquido embalagem de 250ml	100	UND
41	Sabonete líquido embalagem de de 5 litros	50	UND
42	Sabonete infantil em barra de 90g	100	UND
43	Sabonete em barra de 90g	200	UND
44	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid	500	PCT
45	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	500	PCT
46	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	300	PCT
47	Shampoo infantil de embalagem de 350ml	200	UND
48	Shampoo adulto de embalagem de 350ml	100	UND
49	Toalha de mesa de 06 lugares	20	UND
50	Toalha de mesa de 04 lugares	30	UND
51	Toalha de banho	20	UND
52	Toalha de mão	30	UND
53	Toalha de rosto	30	UND
54	Touca descartável em TNT pacote com 100 und	50	PCT
55	Varal de aço revestido com pvc com 10m	100	UND
56	Vassoura de nylon	50	UND
57	Vassoura de palha	100	UND
58	Vassoura de pelo sintético cabo madeira plastificado em pvc	50	UND
59	Vassoura de piaçava	20	UND
60	Vassourão para gari	20	UND
61	Limpa forno pasta força azul de 230g	10	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Agenda telefônica A-Z	5	UND
2	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
3	Almofada p/ carimbo N°03 preta	5	UND
4	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	5	UND
5	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	5	CX
7	Balão de sopro N°07 pct com 50	50	PCT
8	Barbante de sisal com 160m	2	PCT
9	Barbante de nylon com 450m	3	RL
10	Barbante grosso 100% algodão de 300m	2	RL
11	Bastão de cola quente fino	1	KG
12	Bastão de cola quente grosso	1	KG
13	Bola de isopor 70 mm pacotes com 25 unid	5	PCT
14	Bola de isopor 90 mm pacotes com 12 unid	5	PCT
15	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	10	BLC
16	Borracha 2 cores	20	UND
17	Borracha ponteira	30	UND
19	Caderno com 8 matérias capa flexível com 72 folas	30	UND
20	Caderno com 10 matérias capa dura com 200 folas	20	UND
22	Caderno pequeno capa flexível com 48 folhas	20	UND
23	Caderno de caligrafia-01	20	UND
24	Caderno de caligrafia-02	20	UND
25	Caderno de caligrafia-03	20	UND
26	Caderno de caligrafia-pré	20	UND
27	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	10	UND
28	Calculadora, 12 dígitos 29 teclas, com funções: matemáticas básicas, raiz quadrada, alimentação a bateria. dimensões: 13,6x12,8x3,5 cm.	5	UND

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

32	Caneta esferografica escrita fina 07 azul	300	UND
33	Caneta esferografica escrita fina 07 preta	100	UND
34	Caneta esferografica escrita fina 07 vermelha	50	UND
35	Caneta porosa caixa com 12 und preta	3	CX
36	Caneta porosa caixa com 12 und vermelha	3	CX
37	Carbono 01 face cx com 100 unid preto	5	CX
38	Cartolina comum cores variadas	100	UND
39	Cartolina dupla face cores variadas	100	UND
40	CD-R	10	UND
41	CD-RW	10	UND
42	Clip 2/0 cx com 100 unid	30	CX
43	Clip 3/0 cx com 50 unid	30	CX
44	Clip 4/0 cx com 50 unid	20	CX
45	Clip 6/0 cx com 25 unid	20	CX
46	Clip 8/0 cx com 25 unid	20	CX
47	Cola branca de 90g	30	UND
48	Cola branca de 1kg	2	UND
49	Cola de contato multiuso de 75g	10	UND
50	Cola colorida 26g pct com 4 unid	30	PCT
51	Cola glitter pct com 6 unid	10	PCT
52	Cola instantânea de 3g	5	UND
53	Cola isopor de 90g cx com 12 unid	10	CX
54	Cola para tecido cx com 12 unid	10	CX
55	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
56	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
57	Fita adesiva 12x50 cores variadas	10	UND
58	DVD-R	10	UND
59	E.V.A cores diversas 40X48	50	UND
60	E.V.A estampado 27,7x42cm	50	UND
61	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	30	PCT
62	Envelope amarelo 16X22	150	UND
63	Envelope amarelo 22x32	200	UND
64	Envelope amarelo 26x36	200	UND
65	Envelope amarelo 31x41	150	UND
66	Envelope amarelo 24x34	200	UND
67	Envelope branco 24x34	200	UND
68	Envelope tipo officio	150	UND
69	Envelope comercial branco 11x16	159	UND
70	Estilete estreito	10	UND
71	Estilete largo	10	UND
72	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	20	CX
73	Filme PVC 0,28x300m	10	RL
74	Fita adesiva 12x40	5	UND
75	Fita cetim com detalhes dourados 10 mmx10m	30	UND
76	Fita decorativa estampada 15mmx30m cores variadas	50	UND
77	Fita decorativa estampada 30mmx30m cores variadas	50	UND
78	Fita decorativa estampada 30mmx50m cores variadas	50	UND
79	Fita decorativa lisa 15mmx30m cores variadas	50	UND
80	Fita decorativa lisa 30mmx30m cores variadas	50	UND
81	Fita decorativa lisa 30mmx50m cores variadas	50	UND
82	Fita gomada 32x50	30	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

83	Fita gomada 38x50	30	UND
84	Fita plástica transparente 45x50	20	UND
85	Fita métrica de 2m	5	UND
86	Fitilho 5x40 cores variadas	50	UND
87	Formulário contínuo razão com 1 via	10	UND
88	Formulário contínuo 132 colunas de 2 via	6	CX
89	Formulário contínuo 80 colunas de 1 via	10	CX
90	Formulário contínuo 80 colunas de 2 via	10	CX
91	Formulário para contra cheque com 2 vias, pct.250 jogos	2	PCT
92	Folha de isopor 10 mm	30	UND
93	Folha de isopor 15mm	30	UND
94	Folha de isopor 20 mm	30	UND
95	Folha de isopor 30 mm	30	UND
96	Gaveteiro plástico 35x25x18 com 3 gavetas	10	UND
97	Giz de cera grosso cx com 12 unid	30	CX
98	Gliter colorido cx com 12 unid	30	CX
99	Grampeador 26/6 para 12 folhas	20	UND
100	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	10	UND
101	Grampeador para 40 folhas	20	UND
102	Grampo 23/10 com 2.000 unid	30	CX
103	Grampo 23/13 com 2.000 unid	30	CX
104	Grampo 23/6 com 2.000 unid	20	CX
105	Grampo 23/8 com 2.000 unid	20	CX
106	Grampo 26/6 com 1.000 unid	20	CX
107	Grampo 26/6 com 5.000 unid	20	CX
108	Grampo para pistola 106/6 com 5.000 unid	30	CX
109	Grampo para pistola 106/8 com 5.000 unid	30	CX
110	Grampo trilho metal cx com 50 unid	30	CX
111	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	30	CX
112	Lapis de cera preto caixa com 12 und	50	CX
113	Lápis borracha	50	CX
114	Lápis de cor longo cx com 12 unid	30	CX
115	Lápis grafite preto	100	UND
116	Linha para crochê co 100g	200	UND
117	Liga pct 100g	10	PCT
118	Livro de ata com 100 folhas	10	UND
119	Livro de ponto com 100 folhas	10	UND
120	Livro de protocolo com 100 folhas	10	UND
121	Marca texto	30	UND
122	Massa de modelar cx com 6 unid	50	CX
123	Meadas para bordar caixa com 12 com 8 metros	50	CX
124	Novelo de lã vom 40g	50	UND
125	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	100	PCT
126	Papel 40kg pct com 50 folhas azul	150	PCT
127	Papel 40kg pct com 50 folhas amarelo	150	PCT
128	Papel 40kg pct com 50 folhas rosa	150	PCT
129	Papel 60 kg com 50 folhas branco	150	PCT
130	Papel 60kg pct com 50 folhas amarelo	150	PCT
131	Papel 60kg pct com 50 folhas rosa	150	PCT
132	Papel 60kg pct com 50 folhas verde	150	PCT
133	Papel adesivo tamanho A4	150	FLS

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

134	Papel celofane cores variadas	150	UND
135	Papel crepom cores variadas	150	UND
136	Papel duplex com brilho cores diversas	150	UND
137	Papel duplex cores diversas	150	UND
138	Papel linho A4 pct com 50 folhas	150	PCT
139	Papel jornal A4 resma com 500 folhas	5	RESMA
140	Papel laminado cores variadas	150	UND
141	Papel madeira	150	UND
142	Papel foto A4	150	UND
143	Papel oficio A4 pct com 100 cores variadas	300	PCT
144	Papel oficio A4 resma com 500 folhas	300	RESMA
145	Papel ondulado cores variadas	150	UND
146	Papel seda cores variadas	150	UND
147	Papel veludo cores variadas	150	UND
148	Pasta plástica para arquivo morto	150	UND
149	Pasta AZ lombo estreito	400	UND
150	Pasta AZ lombo largo	400	UND
151	Pasta catálogo com 12 plasticos	5	UND
152	Pasta classificador plástica com grampo plástico	50	UND
153	Pasta de papelão com elástico	30	UND
154	Pasta escolar para aluno	30	UND
155	Pasta plástica em L A4 pct com 10 unid	30	PCT
156	Pasta suspensa	300	UND
157	Pasta sanfonada para papel A4, com 31 divisórias	5	UND
158	Pasta transparente com elástico 18mm	30	UND
159	Pasta transparente com elástico 30mm	30	UND
160	Pasta de mão com alça anti-chuva		UND
161	Pasta transparente com elástico 40mm	30	UND
162	Percevejo tipo taxa cx com 25 unid	10	CX
163	Perfurador para 20 folhas	10	UND
164	Perfurador para 50 a 65 folhas	15	UND
165	Perfurador para 100 folhas	2	UND
166	Pincel atômico azul cx com 12 unid	2	CX
167	Pincel atômico preto cx com 12 unid	3	CX
168	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	3	CX
169	Pincel de pelo N°12 chato	50	UND
170	Pincel de pelo N°12 redondo	50	UND
171	Pincel de pelo N°16 chato	50	UND
172	Pincel de pelo N°16 redondo	50	UND
173	Pincel de pelo N°6 chato	50	UND
174	Pincel de pelo N°6 redondo	50	UND
175	Pincel de pelo N°8 chato	50	UND
176	Pincel de pelo N°8 redondo	50	UND
177	Pincel de pelo n° 10 chato	50	UND
178	Pincel de pelo n° 10 redondo	50	UND
179	Pincel de pelo n° 14 chato	50	UND
180	Pincel de pelo n° 14 redondo	50	UND
181	Pincel de pelo n°18 chato	50	UND
182	Pincel de pelo n°18 redondo	50	UND
183	Pincel de pelo n°2 chato	50	UND
184	Pincel de pelo n°2 redondo	50	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

185	Pincel de pelo nº 4 chato	50	UND
186	Pincel de pelo nº 4 redondo	50	UND
187	Pincel hidrografico fino estojo com 12 unid	5	ESTJ
188	Pincel hidrográfico grosso com 12 unid	5	ESTJ
189	Pincel hidrografico grosso com 6 unid	5	ESTJ
190	Pincel para CD	10	UND
191	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	5	CX
192	Pistola cola quente fina	10	UND
193	Pistola cola quente grossa	10	UND
194	Plástico adesivo rolo com 25 metros	4	RL
195	Pracheta em MDF	10	UND
196	Plástico transparente	5	MTS
197	Porta caneta	6	UND
198	Revista para pintar e colorir	50	UND
199	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	100	UND
200	Régua 30cm	50	UND
201	Saco plastico de 1 kg pct com 50 und	30	PCT
202	Saco plastico de 2 kg pct com 50 und	30	PCT
203	Saco plastico de 3 kg pct com 50 und	30	PCT
204	Saco plástico de 500g pct com 50 und	20	PCT
205	Sacola plástica 45x50cm	20	KG
206	Sacola plástica 50x60cm	20	KG
207	Sacola plástica 60x80cm	10	KG
208	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
209	Spray cores variadas	10	UND
210	Tecido para faixa	50	MTS
211	Tecido em malha	50	MTS
212	Tecido viés xadrez, bola e liso	30	MTS
213	Tecido oxford em várias coes c/50m	30	PÇ
214	Tecido em chita com estampas c/ 30m	30	PÇ
215	Tecido em cetim em várias cores c/ 50m	20	PÇ
216	Tecido malha helanquinha em várias cores	50	KG
217	Tela para pintura de 16x20 cm	50	UND
218	Tela para pintura de 18x24 cm	100	UND
219	Tela para pintura de 20x30 cm	100	UND
220	Tela para pintura de 30x40 cm	50	UND
221	Tesoura 12 cm com ponta	20	UND
222	Tesoura 21cm	25	UND
223	Tesoura para picotar pequena	30	UND
224	Tesoura pequena sem ponta	50	UND
225	Tinta guache cx com 6 unid	100	CX
226	Tinta para carimbo 42 ml azul	50	UND
227	Tinta para carimbo 42ml preto	50	UND
228	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml!	100	UND
229	Tinta para tecido cx com 12x 37g	100	CX
230	Tinta PVA 250g cores variadas	100	UND
231	TNT cores diversas	300	MTS
232	Transparência para impressão cx com 50 folhas	5	CX
233	Trena métrica de 50 metros	4	UND
234	Verniz acrílico brilhante 100 ml	20	UND
235	Verniz acrílico fosco 100 ml	20	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

236	Extrator de grampo tipo piranha	20	UND
237	Extrator de grampo tipo espátula	20	UND

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	12	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	40	UND
03	Álcool branco embalagem de 1000 ml	5	UND
04	Álcool em gel embalagem de 500ml	10	UND
05	Cesto p/ lixo com tampa 30 Litros	5	UND
06	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	50	LT
07	Desodorizador de ambiente de 360ml	10	UND
08	Detergente líquido embalagem de 500ml	22	UND
09	Escova sanitária com suporte	6	UND
10	Esponja de lã de aço pct. com 8 unid.	5	PCT
11	Esponja dupla face	15	UND
12	Flanela 39x59cm	12	UND
13	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	3	UND
14	Lixeira com tampa e pedal 15 litros	5	UND
15	Lustra móveis embalagem de 200ml	10	UND
16	Luvas plásticas multiuso grande	80	PAR
17	Mascara descartável pct. com 50 unid.	1	CX
18	Pá plástica com cabo de madeira	2	UND
19	Pano de chão pacote com 3 unid.	10	PCT
20	Pano de prato	8	UND
21	Papel higiênico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	40	PCT
22	Pedra sanitária embalagem de 25g	120	UND
23	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	6	UND
24	Sabão em pó embalagem de 500g	40	UND
25	Sabonete líquido embalagem de 5 litros	1	UND
26	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid.	50	PCT
27	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid.	30	PCT
28	Toalha de mesa de 06 lugares	1	UND
29	Toalha de mão	6	UND
30	Toalha de rosto	6	UND
31	Vassoura de nylon	6	UND
32	Vassoura de palha	15	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
02	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
03	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	1	UND
04	Borracha 2 cores	5	UND
05	Borracha ponteira	5	UND
06	Calculadora, 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	7	UND
07	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	30	UND
08	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	20	UND
09	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	10	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

10	CD-R	10	UND
11	CD-RW	10	UND
12	Clip 2/0 cx. com 100 unid.	10	CX
13	Clip 3/0 cx. com 50 unid.	10	CX
14	Clip 4/0 cx. com 50 unid.	5	CX
15	Clip 6/0 cx. com 25 unid.	5	CX
16	Clip 8/0 cx. com 25 unid.	5	CX
17	Cola branca de 90g	5	UND
18	Cola branca de 1kg	1	UND
19	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid.	2	PCT
20	Envelope amarelo 22x32	50	UND
21	Envelope amarelo 26x36	10	UND
22	Envelope amarelo 24x34	50	UND
23	Envelope branco 24x34	50	UND
24	Envelope tipo ofício	20	UND
25	Estilete estreito	1	UND
26	Estilete largo	1	UND
27	Fita gomada 32x50	5	UND
28	Fita gomada 38x50	5	UND
29	Grampeador 26/6 para 12 folhas	5	UND
30	Grampeador para grapo 23/13, 100 folhas	3	UND
31	Grampo 23/10 com 2.000 unid.	2	CX
32	Grampo 26/6 com 1.000 unid.	2	CX
33	Grampo 26/6 com 5.000 unid.	3	CX
34	Lápis grafite preto	15	UND
35	Livro de ata com 100 folhas	2	UND
36	Livro de ponto com 100 folhas	2	UND
37	Marca texto	5	UND
38	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	15	RESMA
39	Pasta AZ lombo estreito	10	UND
40	Pasta de papelão com elástico	10	UND
41	Pasta suspensa	50	UND
42	Pasta transparente com elástico 18mm	5	UND
43	Perfurador para 20 folhas	2	UND
44	Perfurador para 50 a 65 folhas	2	UND
45	Prancheta em MDF	2	UND
46	Extrator de grampo tipo piranha	3	UND
47	Extrator de grampo tipo espátula	3	UND

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	12	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	40	UND
03	Álcool branco embalagem de 1000 ml	10	UND
04	Álcool em gel embalagem de 500ml	20	UND
05	Algodão multiuso pct com 25g	6	PCT
06	Cera líquida incolor embalagem de 750ml	6	UND
07	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	50	LT
08	Desodorizador de ambiente de 360ml	30	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

09	Detergente liquido embalagem de 500ml	100	UND
10	Escova sanitária com suporte	2	UND
11	Espanja de lã de aço pct com 8 unid	4	PCT
12	Espanja dupla face	10	UND
13	Flanela 39x59cm	10	UND
14	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	1	UND
15	Limpador multiuso embalagem de 500ml	3	UND
16	Lustra móveis embalagem de 200ml	10	UND
17	Luvas plásticas multiuso media	4	PAR
18	Mascara descartável pct com 50 und	1	CX
19	Pá plástica com cabo de madeira	2	UND
20	Pano de chão pacote com 3 unid	3	PCT
21	Pano de chão tipo saco	3	UND
22	Pano de prato	10	UND
23	Papel higiênico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	20	PCT
24	Pedra sanitária embalagem de 25g	20	UND
25	Polidor de alumínio embalagem de 500ml	5	UND
26	Prendedor de roupa plástico pct com 12 unid.	2	PCT
27	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	6	UND
28	Sabão em barra embalagem de 1 kg	2	UND
29	Sabão em pó embalagem de 500g	20	UND
30	Sabonete liquido embalagem de 250ml	15	UND
31	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid.	40	PCT
32	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid.	15	PCT
33	Saco para produção de mudas	2000	PCT
34	Toalha de mesa de 06 lugares	2	UND
35	Toalha de mão	4	UND
36	Toalha de rosto	4	UND
37	Varal de aço revestido com pvc com 10m	4	UND
38	Vassoura de palha	5	UND
39	Vassoura de pelo sintético cabo madeira plastificado em pvc	6	UND
40	Vassourão para gari	50	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Agenda telefônica A-Z	4	UND
02	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
03	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
04	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	2	CX
05	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	20	BLC
06	Borracha 2 cores	20	UND
07	Borracha ponteira	4	UND
08	Caderno com 6 matérias capa flexivel com 72 folas	4	UND
09	Caderno com 8 matérias capa flexivel com 72 folas	4	UND
10	Caderno com 10 matérias capa dura com 200 folas	4	UND
11	Caderno com 10 matérias capa flexivel com 120 folas	4	UND
12	Caderno pequeno capa flexivel com 48 folas	4	UND
13	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	20	UND
14	Calculadora, 12 digitos 29 teclas, com funções: matemáticas básicas, raiz quadrada, alimentação a bateria. dimensões: 13,6x12,8x3,5 cm.	10	UND

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

15	Caixa em MDF-grande	4	UND
16	Caixa em MDF-média	4	UND
17	Caixa em MDF-pequena		UND
18	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	500	UND
19	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	350	UND
20	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	100	UND
21	Carbono 01 face cx com 100 unid preto	10	CX
22	CD-R	30	UND
23	CD-RW	20	UND
24	Clip 2/0 cx com 100 unid	20	CX
25	Clip 3/0 cx com 50 unid	20	CX
26	Clip 4/0 cx com 50 unid	20	CX
27	Clip 6/0 cx com 25 unid	20	CX
28	Clip 8/0 cx com 25 unid	20	CX
29	Cola branca de 90g	20	UND
30	Cola branca de 1kg	4	UND
31	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	4	PCT
32	Corretivo frasco de 18ml	18	UND
33	Fita adesiva 12x50 cores variadas	10	UND
34	Envelope amarelo 16X22	200	UND
35	Envelope amarelo 22x32	200	UND
36	Envelope amarelo 26x36	200	UND
37	Envelope amarelo 31x41	200	UND
38	Envelope amarelo 24x34	200	UND
39	Envelope branco 24x34	300	UND
40	Envelope tipo officio	200	UND
41	Envelope comercial branco 11x16	200	UND
42	Estilete estreito	12	UND
43	Estilete largo	12	UND
44	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	20	CX
45	Filme PVC 0,28x300m	2	RL
46	Fita adesiva 12x40	10	UND
47	Fita gomada 32x50	40	UND
48	Fita gomada 38x50	40	UND
49	Fita métrica de 2m	2	UND
50	Formulario para contra cheque com 2 vias,pct.250 jogos	10	PCT
51	Gaveteiro plástico 35x25x18 com 3 gavetas	5	UND
52	Grampeador 26/6 para 12 folhas	18	UND
53	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	2	UND
54	Grampeador para 40 folhas	2	UND
55	Grampo 23/10 com 2.000 unid	2	CX
56	Grampo 23/13 com 2.000 unid	3	CX
57	Grampo 23/6 com 2.000 unid	3	CX
58	Grampo 23/8 com 2.000 unid	3	CX
59	Grampo 26/6 com 1.000 unid	10	CX
60	Grampo 26/6 com 5.000 unid	17	CX
61	Liga pct 100g	6	PCT
62	Livro de ata com 100 folhas	12	UND
63	Livro de ponto com 100 folhas	8	UND
64	Livro de protocolo com 100 folhas	12	UND
65	Marca texto	35	UND
66	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	10	PCT

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

67	Papel 60 kg com 50 folhas branco	4	PCT
68	Papel adesivo tamanho A4	40	FLS
69	Papel madeira	10	UND
70	Papel foto A4	200	UND
71	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	400	RESMA
72	Pasta AZ lombo estreito	150	UND
73	Pasta AZ lombo largo	150	UND
74	Pasta catálogo com 12 plasticos	15	UND
75	Pasta de papelão com elástico	60	UND
76	Pasta sanfonada para papel A4, com 31 divisórias	7	UND
77	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
78	Percevejo tipo taxa cx com 25 unid	12	CX
79	Perfurador para 50 a 65 folhas	10	UND
80	Pincel para CD	12	UND
81	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	6	CX
82	Plástico adesivo rolo com 25 metros	4	RL
83	Prancheta em MDF	3	UND
84	Plástico transparente		MTS
85	Porta caneta	10	UND
86	Régua 30cm	20	UND
87	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
88	Tesoura 21cm	10	UND
89	Tinta para carimbo 42 ml azul	10	UND
90	Tinta para carimbo 42ml preto	10	UND
91	Extrator de grampo tipo piranha	20	UND
92	Extrator de grampo tipo espátula	20	UND

SECRETARIA DE SAÚDE

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	300	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	800	UND
03	Alcool branco embalagem de 1000 ml	1000	UND
04	Alcool em gel embalagem de 500ml	1000	UND
05	Amaciante embalagem de 02 litro	130	UND
06	Cera líquida incolor embalagem de 750ml	140	UND
07	Cesto p/ lixo com tampa 30 Litros	75	UND
08	Cesto telado para lixo de 12 litros	75	UND
09	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	1500	LT
10	Desodorizador de ambiente de 360ml	150	UND
11	Detergente líquido embalagem de 500ml	900	UND
12	Escova de lavar roupa	33	UND
13	Escova sanitária com suporte	30	UND
14	Esponja de lã de aço pct com 8 unid	100	PCT
15	Esponja dupla face	200	UND
16	Flanela 39x59cm	200	UND
17	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	140	UND
18	Limpador desengordurante embalagem de multiuso 500ml	400	UND
19	Limpador para limpeza pesada embalagem de 500ml	700	UND
20	Limpador para vidro c/gatilho embalagem de 500ml	300	UND
21	Lixeira com tampa e pedal 12 litros	70	UND
22	Lixeira com tampa e pedal 15 litros	70	UND

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

23	Lustra móveis embalagem de 200ml	200	UND
24	Luvras plásticas multiuso grande	200	PAR
25	Luvras plásticas multiuso média	200	PAR
26	Luvras plásticas multiuso pequena	200	PAR
27	Mascara descartavel pct com 50 und	15	CX
28	Pá plástica com cabo de madeira	15	UND
29	Pá de zinco pequena com cabo de madeira	15	UND
30	Pano de chão pacote com 3 unid	150	PCT
31	Pano de chão tipo saco	50	UND
32	Pano multiuso para pia 60x30cm pct com 5 und	60	PCT
33	Pano de prato	100	UND
34	Papel higienico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	470	PCT
35	Pedra sanitária embalagem de 25g	360	UND
36	Polidor de aluminio embalagem de de 500ml	400	UND
37	Prendedor de roupa plástico pct com 12 unid	30	PCT
38	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	100	UND
39	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	50	UND
40	Sabão de coco pacote com 5x200g	30	PCT
41	Sabão em barra embalagem de 1 kg	450	UND
42	Sabão em pó embalagem de 500g	700	UND
43	Sabonete liquido embalagem de 250ml	660	UND
44	Sabonete infantil em barra de 90g	40	UND
45	Sabonete em barra de 90g	50	UND
46	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid	300	PCT
47	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	1000	PCT
48	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	1000	PCT
49	Shampoo adulto de embalagem de 350ml	30	UND
50	Toalha de mesa de 06 lugares	10	UND
51	Toalha de mesa de 04 lugares	10	UND
52	Toalha de banho	50	UND
53	Toalha de mão	50	UND
54	Toalha de rosto	50	UND
55	Touca descartável em TNT pacote com 100 und	10	PCT
56	Varal de aço revestido com pvc com 10m	10	UND
57	Vassoura de nylon	100	UND
58	Vassoura de palha	50	UND
59	Vassoura de pelo sintetico cabo madeira plastificado em pvc	50	UND
60	Vassoura de piacava	10	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
2	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
3	Apontador simples plástico sem depósito ex com 12 und	2	CX
4	Bobina para fax	1	CX
5	Balão de sopro N°07 pct com 50	50	PCT
7	Barbante de sisal com 160m	2	PCT
8	Barbante de nylon com 450m	3	RL
9	Barbante grosso 100% algodão de 300m	2	RL
10	Bastão de cola quente fino	1	KG

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

11	Bastão de cola quente grosso	1	KG
12	Bola de isopor 70 mm pacotes com 25 unid	5	PCT
13	Bola de isopor 90 mm pacotes com 12 unid	5	PCT
14	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	10	BLC
15	Borracha 2 cores	20	UND
16	Borracha ponteira	30	UND
17	Caderno com 6 matérias capa flexível com 72 folas	20	UND
19	Caderno com 8 matérias capa flexível com 72 folas	30	UND
20	Caderno com 10 matérias capa dura com 200 folas	20	UND
22	Caderno com 10 matérias capa flexível com 120 folas	20	UND
23	Caderno pequeno capa flexível com 48 folhas	20	UND
24	Caderno de caligrafia-01	20	UND
25	Caderno de caligrafia-02	20	UND
26	Caderno de caligrafia-03	20	UND
27	Ccaderno de caligrafia-pré	20	UND
28	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	10	UND
32	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	300	UND
33	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	300	UND
34	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	50	UND
35	Caneta porosa caixa com 12 und preta	3	CX
36	Caneta porosa caixa com 12 und vermelha	3	CX
37	Carbono 01 face cx com 100 unid preto	5	CX
38	Cartolina comum cores variadas	150	UND
39	Cartolina dupla face cores variadas	50	UND
40	CD-R	15	UND
41	CD-RW	10	UND
42	Clip 2/0 cx com 100 unid	30	CX
43	Clip 3/0 cx com 50 unid	30	CX
44	Clip 4/0 cx com 50 unid	30	CX
45	Clip 6/0 cx com 25 unid	30	CX
46	Clip 8/0 cx com 25 unid	20	CX
47	Cola branca de 90g	80	UND
48	Cola branca de 1kg	2	UND
49	Cola de contato multiuso de 75g	15	UND
50	Cola gliter pct com 6 unid	15	PCT
51	Cola instantânea de 3g	5	UND
52	Cola isopor de 90g cx com 12 unid	5	CX
53	Cola para tecido cx com 12 unid	10	CX
54	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
55	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
56	Fita adesiva 12x50 cores variadas	10	UND
57	DVD-R	10	UND
58	E.V.A cores diversas 40X48	50	UND
59	E.V.A estampado 27,7x42cm	50	UND
60	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	30	PCT

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

61	Envelope amarelo 16X22	150	UND
62	Envelope amarelo 22x32	200	UND
63	Envelope amarelo 26x36	150	UND
64	Envelope amarelo 31x41	150	UND
65	Envelope amarelo 24x34	200	UND
66	Envelope branco 24x34	150	UND
67	Envelope tipo ofício	150	UND
68	Envelope comercial branco 11x16	100	UND
69	Estilete estreito	10	UND
70	Estilete largo	10	UND
71	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	80	CX
72	Filme PVC 0,28x300m	20	RL
73	Fita adesiva 12x40	5	UND
74	Fita cetim com detalhes dourados 10 mmx10m	20	UND
75	Fita decorativa estampada 15mmx30m cores variadas	30	UND
76	Fita decorativa estampada 30mmx30m cores variadas	30	UND
77	Fita decorativa estampada 30mmx50m cores variadas	30	UND
78	Fita gomada 32x50	30	UND
79	Fita gomada 38x50	30	UND
80	Fita plástica transparente 45x50	20	UND
81	Fita métrica de 2m	5	UND
82	Fitilho 5x40 cores variadas	30	UND
83	Folha de isopor 20 mm	30	UND
84	Folha de isopor 30 mm	20	UND
85	Gaveteiro plástico 35x25x18 com 3 gavetas	10	UND
86	Gliter colorido cx com 12 unid	20	CX
87	Grampeador 26/6 para 12 folhas	5	UND
88	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	6	UND
89	Grampeador para 40 folhas	20	UND
90	Grampo 23/10 com 2.000 unid	20	CX
91	Grampo 23/13 com 2.000 unid	15	CX
92	Grampo 23/6 com 2.000 unid	10	CX
93	Grampo 23/8 com 2.000 unid	10	CX
94	Grampo 26/6 com 1.000 unid	10	CX
95	Grampo 26/6 com 5.000 unid	15	CX
96	Grampo para pistola 106/6 com 5.000 unid	10	CX
97	Grampo para pistola 106/8 com 5.000 unid	10	CX
98	Grampo trilho metal cx com 50 unid	10	CX
99	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	10	CX
100	Lapis de cera preto caixa com 12 und	30	CX
101	Lápis borracha	50	CX
102	Lápis de cor longo cx com 12 unid	10	CX
103	Lápis grafite preto	50	UND
104	Linha para crochê co 100g	10	UND
105	Liga pct 100g	100	PCT

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

106	Livro de ata com 100 folhas	30	UND
107	Livro de ponto com 100 folhas	30	UND
108	Livro de protocolo com 100 folhas	30	UND
109	Marca texto	30	UND
110	Massa de modelar cx com 6 unid	20	CX
111	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	30	PCT
112	Papel 60 kg com 50 folhas branco	30	PCT
113	Papel crepom cores variadas	30	UND
114	Papel duplex com brilho cores diversas	30	UND
115	Papel duplex cores diversas	30	UND
116	Papel madeira	150	UND
117	Papel foto A4	150	UND
118	Papel oficio A4 pct com 100 cores variadas	50	PCT
119	Papel oficio A4 resma com 500 folhas	300	RESMA
120	Pasta plástica para arquivo morto	50	UND
121	Pasta AZ lombo estreito	200	UND
122	Pasta AZ lombo largo	200	UND
123	Pasta catálogo com 12 plasticos	5	UND
124	Pasta classificador plástica com grampo plástico	50	UND
125	Pasta de papelão com elástico	30	UND
126	Pasta plástica em L A4 pct com 10 unid	20	PCT
127	Pasta suspensa	100	UND
128	Pasta sanfonada para papel A4, com 31 divisórias	5	UND
129	Pasta transparente com elástico 18mm	20	UND
130	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
131	Pasta de mão com alça anti-chuva	1	UND
132	Pasta transparente com elástico 40mm	20	UND
133	Perfurador para 20 folhas	10	UND
134	Perfurador para 50 a 65 folhas	10	UND
135	Perfurador para 100 folhas	2	UND
136	Pincel atômico azul cx com 12 unid	3	CX
137	Pincel atômico preto cx com 12 unid	3	CX
138	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	3	CX
139	Pincel de pelo N°8 chato	20	UND
140	Pincel de pelo N°8 redondo	20	UND
141	Pincel de pelo n° 10 chato	20	UND
142	Pincel de pelo n° 10 redondo	20	UND
143	Pincel de pelo n° 4 chato	20	UND
144	Pincel de pelo n° 4 redondo	20	UND
145	Pincel hidrográfico fino estojo com 12 unid	5	ESTJ
146	Pincel hidrográfico grosso com 12 unid	5	ESTJ
147	Pincel hidrográfico grosso com 6 unid	5	ESTJ
148	Pincel para CD	10	UND
149	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	10	CX
150	Pistola cola quente fina	5	UND
151	Pistola cola quente grossa	3	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

152	Plástico adesivo rolo com 25 metros	5	RL
153	Pracheta em MDF	16	UND
154	Porta caneta	6	UND
155	Revista para pintar e colorir	10	UND
156	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	30	UND
157	Régua 30cm	30	UND
158	Saco plastico de 1 kg pct com 50 und	30	PCT
159	Saco plastico de 2 kg pct com 50 und	30	PCT
160	Saco plastico de 3 kg pct com 50 und	30	PCT
161	Saco plástico de 500g pct com 50 und	20	PCT
162	Sacola plástica 45x50cm	20	KG
163	Sacola plástica 50x60cm	20	KG
164	Sacola plástica 60x80cm	10	KG
165	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
166	Spray cores variadas	10	UND
167	Tecido oxford em várias cores c/50m	2	PÇ
168	Tecido em chita com estampas c/ 30m	3	PÇ
169	Tecido em cetim em várias cores c/ 50m	1	PÇ
170	Tecido malha helanquinha em várias cores	10	KG
171	Tela para pintura de 16x20 cm	50	UND
172	Tela para pintura de 18x24 cm	50	UND
173	Tela para pintura de 20x30 cm	50	UND
174	Tela para pintura de 30x40 cm	50	UND
175	Tesoura 12 cm com ponta	20	UND
176	Tesoura 21cm	15	UND
177	Tesoura para picotar pequena	10	UND
178	Tesoura pequena sem ponta	20	UND
179	Tinta guache cx com 6 unid	20	CX
180	Tinta para carimbo 42 ml azul	50	UND
181	Tinta para carimbo 42ml preto	50	UND
182	Tinta para tecido cx com 12x 37g	30	CX
183	Tinta PVA 250g cores variadas	20	UND
184	TNT cores diversas	50	MTS
185	Verniz acrílico brilhante 100 ml	5	UND
186	Verniz acrílico fosco 100 ml	5	UND
187	Extrator de grampo tipo piranha	20	UND
188	Extrator de grampo tipo espátula	20	UND

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	106	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	260	UND
03	Alcool branco embalagem de 1000 ml	50	UND
04	Cera liquida incolor embalagem de 750ml	50	UND
05	Cesto telado para lixo de 12 litros	20	UND

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

06	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	580	LT
07	Desodorizador de ambiente de 360ml	20	UND
08	Detergente líquido embalagem de de 500ml	350	UND
09	Escova sanitária com suporte	5	UND
10	Esponja de lã de aço pct com 8 unid	15	PCT
11	Esponja dupla face	80	UND
12	Flanela 39x59cm	130	UND
13	Limpador desengordurante embalagem de multiuso 500ml	110	UND
14	Limpador multiuso embalagem de 500ml	10	UND
15	Limpador para limpeza pesada embalagem de 500ml	310	UND
16	Limpador para vidro c/gatilho embalagem de 500ml	65	UND
17	Limpador para vidro embalagem de 500ml refil	10	UND
18	Lixeira com tampa e pedal 12 litros	32	UND
19	Lixeira com tampa e pedal 15 litros	31	UND
20	Lustra móveis embalagem de 200ml	8	UND
21	Luvas plásticas multiuso média	110	PAR
22	Pá plástica com cabo de madeira	10	UND
23	Pá de zinco pequena com cabo de madeira	5	UND
24	Pano de chão pacote com 3 unid	30	PCT
25	Pano multiuso para pia 60x30cm pct com 5 und	5	PCT
26	Pano de prato	30	UND
27	Papel higienico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	50	PCT
28	Pedra sanitária embalagem de 25g	80	UND
29	Polidor de aluminio embalagem de de 500ml	30	UND
30	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	20	UND
31	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	20	UND
32	Sabão de coco pacote com 5x200g	10	PCT
33	Sabão em barra embalagem de 1 kg	10	UND
34	Sabão em pó embalagem de 500g	350	UND
35	Sabonete líquido embalagem de de 5 litros	10	UND
36	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid	100	PCT
37	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	100	PCT
38	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	100	PCT
39	Toalha de mesa de 06 lugares	2	UND
40	Toalha de mão	5	UND
41	Toalha de rosto	5	UND
42	Touca descartável em TNT pacote com 100 und	10	PCT
43	Varal de aço revestido com pvc com 10m	10	UND
44	Vassoura de nylon	50	UND
45	Vassoura de palha	10	UND
46	Vassoura de pelo sintetico cabo madeira plastificado em pvc	5	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Agenda telefônica A-Z	1	UND
2	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
3	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
4	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	15	UND
5	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	5	CX
7	Bobina para fax		CX
8	Balão de sopro N°07 pct com 50	50	PCT
9	Barbante de sisal com 160m	3	PCT

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

10	Barbante de nylon com 450m	5	RL
11	Barbante grosso 100% algodão de 300m	2	RL
12	Bastão de cola quente fino	1	KG
13	Bastão de cola quente grosso	1	KG
14	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido,com 100 folhas	10	BLC
15	Borracha 2 cores	20	UND
16	Borracha ponteira	30	UND
17	Caderno com 6 matérias capa flexível com 72 folas	20	UND
19	Caderno com 8 matérias capa flexível com 72 folas	20	UND
20	Caderno pequeno capa flexível com 48 folhas	10	UND
22	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	5	UND
23	Calculadora,12 dígitos 29 teclas,com funções:matemáticas básicas,raiz quadrada,alimentação a bateria.dimensões:13,6x12,8x3,5 cm.	5	UND
24	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	500	UND
25	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	500	UND
26	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	50	UND
27	Caneta porosa caixa com 12 und preta	2	CX
28	Caneta porosa caixa com 12 und vermelha	2	CX
32	Cartolina comum cores variadas	100	UND
33	CD-R	15	UND
34	CD-RW	10	UND
35	Clip 2/0 cx com 100 unid	30	CX
36	Clip 3/0 cx com 50 unid	30	CX
37	Clip 4/0 cx com 50 unid	30	CX
38	Clip 6/0 cx com 25 unid	30	CX
39	Clip 8/0 cx com 25 unid	20	CX
40	Cola branca de 90g	30	UND
41	Cola branca de 1kg	3	UND
42	Cola gliter pct com 6 unid	10	PCT
43	Cola isopor de 90g cx com 12 unid	10	CX
44	Cola para tecido cx com 12 unid	1	CX
45	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
46	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
47	DVD-R	10	UND
48	E.V.A cores diversas 40X48	50	UND
49	E.V.A estampado 27,7x42cm	10	UND
50	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	10	PCT
51	Envelope amarelo 16X22	100	UND
52	Envelope amarelo 22x32	100	UND
53	Envelope amarelo 26x36	100	UND
54	Envelope amarelo 31x41	100	UND
55	Envelope amarelo 24x34	100	UND
56	Envelope branco 24x34	100	UND
57	Envelope tipo officio	100	UND
58	Envelope comercial branco 11x16	100	UND
59	Estilete estreito	5	UND
60	Estilete largo	5	UND
61	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	5	CX
62	Fita adesiva 12x40	5	UND
63	Fita gomada 32x50	30	UND
64	Fita gomada 38x50	30	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

65	Fita plástica transparente 45x50	20	UND
66	Fita métrica de 2m	2	UND
67	Folha de isopor 10 mm	10	UND
68	Folha de isopor 15mm	10	UND
69	Folha de isopor 20 mm	10	UND
70	Folha de isopor 30 mm	10	UND
71	Giz de cera grosso cx com 12 unid	5	CX
72	Gliter colorido cx com 12 unid	5	CX
73	Grampeador 26/6 para 12 folhas	10	UND
74	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	5	UND
75	Grampeador para 40 folhas	5	UND
76	Grampo 23/10 com 2.000 unid	20	CX
77	Grampo 23/13 com 2.000 unid	10	CX
78	Grampo 26/6 com 1.000 unid	10	CX
79	Grampo 26/6 com 5.000 unid	5	CX
80	Grampo trilho metal cx com 50 unid	1	CX
81	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	10	CX
82	Lápis de cor longo cx com 12 unid	10	CX
83	Lápis grafite preto	200	UND
84	Livro de ata com 100 folhas	10	UND
85	Livro de ponto com 100 folhas	20	UND
86	Livro de protocolo com 100 folhas	20	UND
87	Marca texto	50	UND
88	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	10	PCT
89	Papel 40kg pct com 50 folhas azul	10	PCT
90	Papel 40kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
91	Papel 40kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
92	Papel 60 kg com 50 folhas branco	10	PCT
93	Papel 60kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
94	Papel 60kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
95	Papel 60kg pct com 50 folhas verde	10	PCT
96	Papel celofane cores variadas	50	UND
97	Papel crepom cores variadas	50	UND
98	Papel madeira	50	UND
99	Papel foto A4	50	UND
100	Papel ofício A4 pct com 100 cores variadas	10	PCT
101	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	300	RESMA
102	Pasta plástica para arquivo morto	100	UND
103	Pasta AZ lombo estreito	200	UND
104	Pasta AZ lombo largo	200	UND
105	Pasta catálogo com 12 plasticos	5	UND
106	Pasta classificador plástica com grampo plástico	50	UND
107	Pasta de papelão com elástico	30	UND
108	Pasta plástica em L A4 pct com 10 unid	20	PCT
109	Pasta suspensa	50	UND
110	Pasta sanfonada para papel A4,com 31 divisórias	2	UND
111	Pasta transparente com elástico 18mm	10	UND
112	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
113	Pasta de mão com alça anti-chuva	1	UND
114	Pasta transparente com elástico 40mm	5	UND
115	Percevejo tipo taxa cx com 25 unid	5	CX
116	Perfurador para 20 folhas	2	UND
117	Perfurador para 50 a 65 folhas	2	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

118	Perfurador para 100 folhas	2	UND
119	Pincel atômico azul cx com 12 unid	2	CX
120	Pincel atômico preto cx com 12 unid	2	CX
121	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	2	CX
122	Pincel hidrografico fino estojo com 12 unid	2	ESTJ
123	Pincel hidrografico grosso com 12 unid	2	ESTJ
124	Pincel hidrografico grosso com 6 unid	2	ESTJ
125	Pincel para CD	10	UND
126	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	10	CX
127	Pistola cola quente fina	5	UND
128	Pistola cola quente grossa	3	UND
129	Plástico adesivo rolo com 25 metros		RL
130	Pracheta em MDF	3	UND
131	Porta caneta	5	UND
132	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	10	UND
133	Régua 30cm	10	UND
134	Saco plastico de 1 kg pct com 50 und	10	PCT
135	Saco plastico de 2 kg pct com 50 und	10	PCT
136	Saco plastico de 3 kg pct com 50 und	10	PCT
137	Saco plástico de 500g pct com 50 und	10	PCT
138	Sacola plástica 45x50cm	10	KG
139	Sacola plástica 50x60cm	10	KG
140	Sacola plástica 60x80cm	5	KG
141	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
142	Tecido para faixa	25	MTS
143	Tecido em malha	25	MTS
144	Tecido viés xadrez, bola e liso	25	MTS
145	Tecido oxford em várias coes c/50m	25	PÇ
146	Tecido em chita com estampas c/ 30m	25	PÇ
147	Tecido em cetim em várias cores c/ 50m	20	PÇ
148	Tecido malha helanquinha em várias cores	25	KG
149	Tesoura 12 cm com ponta	10	UND
150	Tesoura 21 cm	10	UND
151	Tesoura para picotar pequena	10	UND
152	Tesoura pequena sem ponta	50	UND
153	Tinta para carimbo 42 ml azul	15	UND
154	Tinta para carimbo 42ml preto	15	UND
155	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml	20	UND
156	TNT cores diversas	50	MTS
157	extrator de grampo tipo piranha	10	UND
158	Extrator de grampo tipo espátula	10	UND

SECRETARIA DE CULTURA

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	12	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	48	UND
03	Água sanitária perfumada embalagem de 1.000ml	20	UND
04	Alcool branco embalagem de 1000 ml	30	UND
05	Alcool em gel embalagem de 500ml	30	UND
06	Algodão multiuso pct com 25g	5	PCT
07	Amaciante embalagem de 02 litro	10	UND

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

08	Cesto p/ lixo com tampa 30 Litros	1	UND
09	Cesto telado para lixo de 12 litros	2	UND
10	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	48	LT
11	Desodorizador de ambiente de 360ml	30	UND
12	Detergente líquido embalagem de de 500ml	80	UND
13	Escova de lavar roupa	3	UND
14	Escova sanitária com suporte	6	UND
15	Esponja dupla face	48	UND
16	Flanela 39x59cm	15	UND
17	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	2	UND
18	Limpador desengordurante embalagem de multiuso 500ml	20	UND
19	Limpador multiuso embalagem de 500ml	15	UND
20	Limpador para vidro c/gatilho embalagem de 500ml	10	UND
21	Lixeira com tampa e pedal 12 litros	10	UND
22	Lixeira com tampa e pedal 15 litros	2	UND
23	Lustra móveis embalagem de 200ml	30	UND
24	Luvas plásticas multiuso grande	20	PAR
25	Luvas plásticas multiuso media	20	PAR
26	Luvas plásticas multiuso pequena	20	PAR
27	Mascara descartavel pct com 50 und	2	CX
28	Pá plástica com cabo de madeira	3	UND
29	Pano de chão pacote com 3 unid	30	PCT
30	Pano de chão tipo saco	20	UND
31	Pano multiuso para pia 60x30cm pct com 5 und	20	PCT
32	Pano de prato	24	UND
33	Papel higienico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	50	PCT
34	Pedra sanitária embalagem de 25g	60	UND
35	Polidor de aluminio embalagem de de 500ml	60	UND
36	Prendedor de roupa plástico pct com 12 unid	2	PCT
37	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	20	UND
38	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	20	UND
39	Sabão em barra embalagem de 1 kg	60	UND
40	Sabão em pó embalagem de 500g	80	UND
41	Sabonete líquido embalagem de de 5 litros	8	UND
42	Sabonete em barra de 90g	40	UND
43	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid	100	PCT
44	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	100	PCT
45	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	100	PCT
46	Toalha de rosto	10	UND
47	Varal de aço revestido com pvc com 10m	5	UND
48	Vassoura de nylon	20	UND
49	Vassoura de palha	20	UND
50	Vassoura de pelo sintetico cabo madeira plastificado em pvc	20	UND
51	Vassoura de piaçava	20	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Agenda telefônica A-Z	1	UND
2	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
3	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
4	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	15	UND
5	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	5	CX



GOVERNO MUNICIPAL

7	Bobina para fax		CX
8	Balão de sopro Nº07 pct com 50	50	PCT
9	Barbante de sisal com 160m	3	PCT
10	Barbante de nylon com 450m	5	RL
11	Barbante grosso 100% algodão de 300m	2	RL
12	Bastão de cola quente fino	1	KG
13	Bastão de cola quente grosso	1	KG
14	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	10	BLC
15	Borracha 2 cores	20	UND
16	Borracha ponteira	30	UND
17	Caderno com 6 matérias capa flexível com 72 folas	20	UND
19	Caderno com 8 matérias capa flexível com 72 folas	20	UND
20	Caderno pequeno capa flexível com 48 folhas	10	UND
22	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	5	UND
23	Calculadora, 12 dígitos 29 teclas, com funções: matemáticas básicas, raiz quadrada, alimentação a bateria. dimensões: 13,6x12,8x3,5 cm.	5	UND
24	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	500	UND
25	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	500	UND
26	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	50	UND
27	Caneta porosa caixa com 12 und preta	2	CX
28	Caneta porosa caixa com 12 und vermelha	2	CX
32	Cartolina comum cores variadas	100	UND
33	CD-R	15	UND
34	CD-RW	10	UND
35	Clip 2/0 cx com 100 unid	30	CX
36	Clip 3/0 cx com 50 unid	30	CX
37	Clip 4/0 cx com 50 unid	30	CX
38	Clip 6/0 cx com 25 unid	30	CX
39	Clip 8/0 cx com 25 unid	20	CX
40	Cola branca de 90g	30	UND
41	Cola branca de 1kg	3	UND
42	Cola glitter pct com 6 unid	10	PCT
43	Cola isopor de 90g cx com 12 unid	10	CX
44	Cola para tecido cx com 12 unid	1	CX
45	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
46	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
47	DVD-R	10	UND
48	E.V.A cores diversas 40X48	50	UND
49	E.V.A estampado 27,7x42cm	10	UND
50	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	10	PCT
51	Envelope amarelo 16X22	100	UND
52	Envelope amarelo 22x32	100	UND
53	Envelope amarelo 26x36	100	UND
54	Envelope amarelo 31x41	100	UND
55	Envelope amarelo 24x34	100	UND
56	Envelope branco 24x34	100	UND
57	Envelope tipo ofício	100	UND
58	Envelope comercial branco 11x16	100	UND
59	Estilete estreito	5	UND
60	Estilete largo	5	UND
61	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	5	CX

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

62	Fita adesiva 12x40	5	UND
63	Fita gomada 32x50	30	UND
64	Fita gomada 38x50	30	UND
65	Fita plástica transparente 45x50	20	UND
66	Fita métrica de 2m	2	UND
67	Folha de isopor 10 mm	10	UND
68	Folha de isopor 15mm	10	UND
69	Folha de isopor 20 mm	10	UND
70	Folha de isopor 30 mm	10	UND
71	Giz de cera grosso cx com 12 unid	5	CX
72	Gliter colorido cx com 12 unid	5	CX
73	Grampeador 26/6 para 12 folhas	10	UND
74	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	5	UND
75	Grampeador para 40 folhas	5	UND
76	Grampo 23/10 com 2.000 unid	20	CX
77	Grampo 23/13 com 2.000 unid	10	CX
78	Grampo 26/6 com 1.000 unid	10	CX
79	Grampo 26/6 com 5.000 unid	5	CX
80	Grampo trilho metal cx com 50 unid	1	CX
81	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	10	CX
82	Lápis de cor longo cx com 12 unid	10	CX
83	Lápis grafite preto	200	UND
84	Livro de ata com 100 folhas	10	UND
85	Livro de ponto com 100 folhas	20	UND
86	Livro de protocolo com 100 folhas	20	UND
87	Marca texto	50	UND
88	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	10	PCT
89	Papel 40kg pct com 50 folhas azul	10	PCT
90	Papel 40kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
91	Papel 40kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
92	Papel 60 kg com 50 folhas branco	10	PCT
93	Papel 60kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
94	Papel 60kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
95	Papel 60kg pct com 50 folhas verde	10	PCT
96	Papel celofane cores variadas	50	UND
97	Papel crepom cores variadas	50	UND
98	Papel madeira	50	UND
99	Papel foto A4	50	UND
100	Papel ofício A4 pct com 100 cores variadas	10	PCT
101	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	300	RESMA
102	Pasta plástica para arquivo morto	100	UND
103	Pasta AZ lombo estreito	200	UND
104	Pasta AZ lombo largo	200	UND
105	Pasta catálogo com 12 plasticos	5	UND
106	Pasta classificador plástica com grampo plástico	50	UND
107	Pasta de papelão com elástico	30	UND
108	Pasta plástica em L A4 pct com 10 unid	20	PCT
109	Pasta suspensa	50	UND
110	Pasta sanfonada para papel A4,com 31 divisórias	2	UND
111	Pasta transparente com elástico 18mm	10	UND
112	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
113	Pasta de mão com alça anti-chuva	1	UND
114	Pasta transparente com elástico 40mm	5	UND

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

115	Percevejo tipo taxa cx com 25 unid	5	CX
116	Perfurador para 20 folhas	2	UND
117	Perfurador para 50 a 65 folhas	2	UND
118	Perfurador para 100 folhas	2	UND
119	Pincel atômico azul cx com 12 unid	2	CX
120	Pincel atômico preto cx com 12 unid	2	CX
121	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	2	CX
122	Pincel hidrográfico fino estojo com 12 unid	2	ESTJ
123	Pincel hidrográfico grosso com 12 unid	2	ESTJ
124	Pincel hidrográfico grosso com 6 unid	2	ESTJ
125	Pincel para CD	10	UND
126	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	10	CX
127	Pistola cola quente fina	5	UND
128	Pistola cola quente grossa	3	UND
129	Plástico adesivo rolo com 25 metros		RL
130	Pracheta em MDF	3	UND
131	Porta caneta	5	UND
132	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	10	UND
133	Régua 30cm	10	UND
134	Saco plastico de 1 kg pct com 50 und	10	PCT
135	Saco plastico de 2 kg pct com 50 und	10	PCT
136	Saco plastico de 3 kg pct com 50 und	10	PCT
137	Saco plástico de 500g pct com 50 und	10	PCT
138	Sacola plástica 45x50cm	10	KG
139	Sacola plástica 50x60cm	10	KG
140	Sacola plástica 60x80cm	5	KG
141	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
142	Tecido para faixa	25	MTS
143	Tecido em malha	25	MTS
144	Tecido viés xadrez,bola e liso	25	MTS
145	Tecido oxford em várias coes c/50m	25	PÇ
146	Tecido em chita com estampas c/ 30m	25	PÇ
147	Tecido em cetim em várias cores c/ 50m	20	PÇ
148	Tecido malha helanquinha em várias cores	25	KG
149	Tesoura 12 cm com ponta	10	UND
150	Tesoura 21cm	10	UND
151	Tesoura para picotar pequena	10	UND
152	Tesoura pequena sem ponta	50	UND
153	Tinta para carimbo 42 ml azul	15	UND
154	Tinta para carimbo 42ml preto	15	UND
155	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml	20	UND
156	TNT cores diversas	50	MTS
157	extrator de grampo tipo piranha	10	UND
158	Extrator de grampo tipo espátula	10	UND

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	30	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	40	UND
03	Alcool em gel embalagem de 500ml	30	UND
04	Cera liquida incolor embalagem de 750ml	50	UND

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



GOVERNO MUNICIPAL

05	Cesto p/ lixo com tampa 30 Litros	15	UND
06	Cesto telado para lixo de 12 litros	10	UND
07	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	50	LT
08	Desodorizador de ambiente de 360ml	30	UND
09	Detergente líquido embalagem de de 500ml	40	UND
10	Escova sanitária com suporte	6	UND
11	Esponja de lã de aço pct com 8 unid	10	PCT
12	Esponja dupla face	30	UND
13	Flanela 39x59cm	20	UND
14	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	15	UND
15	Limpador multiuso embalagem de 500ml	20	UND
16	Limpador para limpeza pesada embalagem de 500ml	20	UND
17	Limpador para vidro c/gatilho embalagem de 500ml	5	UND
18	Lixeira com tampa e pedal 12 litros	10	UND
19	Lustra móveis embalagem de 200ml	15	UND
20	Luvas plásticas multiuso grande	20	PAR
21	Luvas plásticas multiuso media	20	PAR
22	Luvas plásticas multiuso pequena	20	PAR
23	Mascara descartavel pct com 50 und	3	CX
24	Pá de zinco pequena com cabo de madeira	6	UND
25	Pano de chão pacote com 3 unid	20	PCT
26	Pano multiuso para pia 60x30cm pct com 5 und	10	PCT
27	Pano de prato	20	UND
28	Papel higienico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	100	PCT
29	Pedra sanitária embalagem de 25g	50	UND
30	Polidor de aluminio embalagem de de 500ml	20	UND
31	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	20	UND
32	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	20	UND
33	Sabão em barra embalagem de 1 kg	20	UND
34	Sabão em pó embalagem de 500g	40	UND
35	Sabonete líquido embalagem de 250ml	30	UND
36	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid	100	PCT
37	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	100	PCT
38	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	100	PCT
39	Toalha de mesa de 04 lugares	2	UND
40	Toalha de mão	15	UND
41	Toalha de rosto	15	UND
42	Touca descartável em TNT pacote com 100 und	1	PCT
43	Vassoura de nylon	15	UND
44	Vassoura de palha	15	UND
45	Vassoura de pelo sintético cabo madeira plastificado em pvc	20	UND
46	Vassoura de piaçava	5	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Agenda telefônica A-Z	5	UND
2	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
3	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
4	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	2	UND
5	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	1	CX
7	Bobina para fax	1	CX

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL

8	Balão de sopro N°07 pct com 50	50	PCT
9	Barbante de sisal com 160m	3	PCT
10	Barbante de nylon com 450m	3	RL
11	Barbante grosso 100% algodão de 300m	2	RL
12	Bastão de cola quente fino	1	KG
13	Bastão de cola quente grosso	1	KG
14	Bola de isopor 70 mm pacotes com 25 unid	5	PCT
15	Bola de isopor 90 mm pacotes com 12 unid	5	PCT
16	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	10	BLC
17	Borracha 2 cores	20	UND
19	Borracha ponteira	30	UND
20	Caderno com 6 matérias capa flexível com 72 folas	5	UND
22	Caderno com 8 matérias capa flexível com 72 folas	5	UND
23	Caderno com 10 matérias capa dura com 200 folas	5	UND
24	Caderno com 10 matérias capa flexível com 120 folas	5	UND
25	Caderno pequeno capa flexível com 48 folhas	5	UND
26	Caderno de caligrafia-01	5	UND
27	Caderno de caligrafia-02	5	UND
28	Caderno de caligrafia-03	5	UND
32	Ccaderno de caligrafia-pré	5	UND
33	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	20	UND
34	Calculadora, 12 dígitos 29 teclas, com funções: matemáticas básicas, raiz quadrada, alimentação a bateria. dimensões: 13,6x12,8x3,5 cm.	5	UND
35	Caixa em MDF-grande	5	UND
36	Caixa em MDF-média	5	UND
37	Caixa em MDF-pequena	5	UND
38	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	200	UND
39	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	200	UND
40	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	50	UND
41	Caneta porosa caixa com 12 und preta	5	CX
42	Caneta porosa caixa com 12 und vermelha	3	CX
43	Carbono 01 face cx com 100 unid preto	5	CX
44	Cartolina comum cores variadas	50	UND
45	Cartolina dupla face cores variadas	50	UND
46	CD-R	15	UND
47	CD-RW	10	UND
48	Clip 2/0 cx com 100 unid	30	CX
49	Clip 3/0 cx com 50 unid	30	CX
50	Clip 4/0 cx com 50 unid	30	CX
51	Clip 6/0 cx com 25 unid	30	CX
52	Clip 8/0 cx com 25 unid	30	CX
53	Cola branca de 90g	30	UND
54	Cola branca de 1kg	2	UND
55	Cola colorida 26g pct com 4 unid	5	PCT
56	Cola glitter pct com 6 unid	5	PCT
57	Cola instantânea de 3g	5	UND
58	Cola isopor de 90g cx com 12 unid	5	CX
59	Cola para tecido cx com 12 unid	5	CX
60	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
61	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
62	Fita adesiva 12x50 cores variadas	10	UND
63	DVD-R	10	UND

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

64	E.V.A cores diversas 40X48	50	UND
65	E.V.A estampado 27,7x42cm	50	UND
66	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	30	PCT
67	Envelope amarelo 16X22	150	UND
68	Envelope amarelo 22x32	200	UND
69	Envelope amarelo 26x36	300	UND
70	Envelope amarelo 31x41	200	UND
71	Envelope amarelo 24x34	300	UND
72	Envelope branco 24x34	300	UND
73	Envelope tipo officio	300	UND
74	Envelope comercial branco 11x16	300	UND
75	Estilete estreito	15	UND
76	Estilete largo	15	UND
77	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	20	CX
78	Filme PVC 0,28x300m	10	RL
79	Fita adesiva 12x40	5	UND
80	Fita gomada 32x50	30	UND
81	Fita gomada 38x50	30	UND
82	Fita plástica transparente 45x50	20	UND
83	Fita métrica de 2m	5	UND
84	Formulario continuo 132 colunas de 2 via	6	CX
85	Formulario continuo 80 colunas de 1 via	10	CX
86	Formulario continuo 80 colunas de 2 via	10	CX
87	Formulario para contra cheque com 2 vias,pct.250 jogos	2	PCT
88	Gaveteiro plástico 35x25x18 com 3 gavetas	10	UND
89	Grampeador 26/6 para 12 folhas	30	UND
90	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	6	UND
91	Grampeador para 40 folhas	20	UND
92	Grampo 23/13 com 2.000 unid	10	CX
93	Grampo 23/6 com 2.000 unid	10	CX
94	Grampo 23/8 com 2.000 unid	10	CX
95	Grampo 26/6 com 1.000 unid	10	CX
96	Grampo 26/6 com 5.000 unid	15	CX
97	Grampo trilho metal cx com 50 unid	5	CX
98	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	5	CX
99	Lapis de cera preto caixa com 12 und	5	CX
100	Lápis borracha	20	CX
101	Lápis de cor longo cx com 12 unid	5	CX
102	Lápis grafite preto	100	UND
103	Liga pct 100g	15	PCT
104	Livro de ata com 100 folhas	10	UND
105	Livro de ponto com 100 folhas	30	UND
106	Livro de protocolo com 100 folhas	30	UND
107	Marca texto	30	UND
108	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	10	PCT
109	Papel 40kg pct com 50 folhas azul	10	PCT
110	Papel 40kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
111	Papel 40kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
112	Papel 60 kg com 50 folhas branco	10	PCT
113	Papel 60kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
114	Papel 60kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
115	Papel 60kg pct com 50 folhas verde	10	PCT

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

116	Papel adesivo tamanho A4	20	FLS
117	Papel celofane cores variadas	10	UND
118	Papel jornal A4 resma com 500 folhas	5	RESMA
119	Papel foto A4	20	UND
120	Papel officio A4 pct com 100 cores variadas	150	PCT
121	Papel officio A4 resma com 500 folhas	300	RESMA
122	Pasta AZ lombo estreito	300	UND
123	Pasta AZ lombo largo	300	UND
124	Pasta classificador plástica com grampo plástico	30	UND
125	Pasta de papelão com elástico	30	UND
126	Pasta plástica em L A4 pct com 10 unid	20	PCT
127	Pasta suspensa	100	UND
128	Pasta sanfonada para papel A4, com 31 divisórias	5	UND
129	Pasta transparente com elástico 18mm	10	UND
130	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
131	Pasta de mão com alça anti-chuva	1	UND
132	Pasta transparente com elástico 40mm	20	UND
133	Percevejo tipo taxa cx com 25 unid	5	CX
134	Perfurador para 20 folhas	10	UND
135	Perfurador para 50 a 65 folhas	10	UND
136	Perfurador para 100 folhas	2	UND
137	Pincel atômico azul cx com 12 unid	2	CX
138	Pincel atômico preto cx com 12 unid	2	CX
139	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	2	CX
140	Pincel de pelo N°12 chato	2	UND
141	Pincel de pelo N°12 redondo	2	UND
142	Pincel de pelo N°16 chato	2	UND
143	Pincel de pelo N°16 redondo	2	UND
144	Pincel de pelo N°6 chato	2	UND
145	Pincel de pelo N°6 redondo	2	UND
146	Pincel de pelo N°8 chato	2	UND
147	Pincel de pelo N°8 redondo	2	UND
148	Pincel de pelo nº 10 chato	2	UND
149	Pincel de pelo nº 10 redondo	2	UND
150	Pincel de pelo nº 14 chato	2	UND
151	Pincel de pelo nº 14 redondo	2	UND
152	Pincel de pelo nº18 chato	2	UND
153	Pincel de pelo nº18 redondo	2	UND
154	Pincel de pelo nº2 chato	2	UND
155	Pincel de pelo nº2 redondo	2	UND
156	Pincel de pelo nº 4 chato	2	UND
157	Pincel de pelo nº 4 redondo	2	UND
158	Pincel hidrografico fino estojo com 12 unid	5	ESTJ
159	Pincel hidrográfico grosso com 12 unid	5	ESTJ
160	Pincel hidrografico grosso com 6 unid	5	ESTJ
161	Pincel para CD	10	UND
162	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	3	CX
163	Pistola cola quente fina	5	UND
164	Pistola cola quente grossa	3	UND
165	Pracheta em MDF	5	UND
166	Porta caneta	5	UND
167	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	30	UND
168	Régua 30cm	30	UND

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

169	Sacola plástica 45x50cm	10	KG
170	Sacola plástica 50x60cm	10	KG
171	Sacola plástica 60x80cm	5	KG
172	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
173	Spray cores variadas	2	UND
174	Tecido para faixa	50	MTS
175	Tesoura 12 cm com ponta	30	UND
176	Tesoura 21cm	15	UND
177	Tesoura pequena sem ponta	20	UND
178	Tinta para carimbo 42 ml azul	30	UND
179	Tinta para carimbo 42ml preto	30	UND
180	TNT cores diversas	100	MTS
181	Trena métrica de 50 metros	3	UND
182	Verniz acrílico brilhante 100 ml	20	UND
183	Verniz acrílico fosco 100 ml	20	UND
184	Extrator de grampo tipo piranha	20	UND
185	Extrator de grampo tipo espátula	20	UND

GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	10	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	100	UND
03	Alcool em gel embalagem de 500ml	15	UND
04	Cera líquida incolor embalagem de 750ml	80	UND
05	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	100	LT
06	Desodorizador de ambiente de 360ml	30	UND
07	Detergente líquido embalagem de de 500ml	150	UND
08	Escova sanitária com suporte	4	UND
09	Esponja dupla face	100	UND
10	Flanela 39x59cm	20	UND
11	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	3	UND
12	Limpador desengordurante embalagem de multiuso 500ml	10	UND
13	Lixeira com tampa e pedal 15 litros	5	UND
14	Lustra móveis embalagem de 200ml	25	UND
15	Pá de zinco pequena com cabo de madeira	3	UND
16	Pano de chão pacote com 3 unid	10	PCT
17	Pano multiuso para pia 60x30cm pct com 5 und	10	PCT
18	Pano de prato	24	UND
19	Papel higienico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	80	PCT
20	Pedra sanitária embalagem de 25g	30	UND
21	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	6	UND
22	Sabão em barra embalagem de 1 kg	10	UND
23	Sabão em pó embalagem de 500g	60	UND
24	Sabonete líquido embalagem de 250ml	30	UND
25	Sabonete líquido embalagem de de 5 litros	5	UND
26	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	50	PCT
27	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	50	PCT
28	Toalha de rosto	6	UND
29	Vassoura de nylon	6	UND
30	Vassoura de pelo sintético cabo madeira plastificado em pvc	10	UND

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Agenda telefônica A-Z	5	UND
2	Almofada p/ carimbo N°03 azul	5	UND
3	Almofada p/ carimbo n°03 preta	5	UND
4	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	2	UND
5	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	1	CX
7	Bobina para fax	1	CX
8	Balão de sopro N°07 pct com 50	50	PCT
9	Barbante de sisal com 160m	3	PCT
10	Barbante de nylon com 450m	3	RL
11	Barbante grosso 100% algodão de 300m	2	RL
12	Bastão de cola quente fino	1	KG
13	Bastão de cola quente grosso	1	KG
14	Bola de isopor 70 mm pacotes com 25 unid	5	PCT
15	Bola de isopor 90 mm pacotes com 12 unid	5	PCT
16	Bloco de notas lembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	10	BLC
17	Borracha 2 cores	20	UND
19	Borracha ponteira	30	UND
20	Caderno com 6 matérias capa flexível com 72 folas	5	UND
22	Caderno com 8 matérias capa flexível com 72 folas	5	UND
23	Caderno com 10 matérias capa dura com 200 folas	5	UND
24	Caderno com 10 matérias capa flexível com 120 folas	5	UND
25	Caderno pequeno capa flexível com 48 folas	5	UND
26	Caderno de caligrafia-01	5	UND
27	Caderno de caligrafia-02	5	UND
28	Caderno de caligrafia-03	5	UND
32	Ccaderno de caligrafia-pré	5	UND
33	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	20	UND
34	Calculadora, 12 dígitos 29 teclas, com funções: matemáticas básicas, raiz quadrada, alimentação a bateria. dimensões: 13,6x12,8x3,5 cm.	5	UND
35	Caixa em MDF-grande	5	UND
36	Caixa em MDF-média	5	UND
37	Caixa em MDF-pequena	5	UND
38	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	200	UND
39	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	200	UND
40	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	50	UND
41	Caneta porosa caixa com 12 und preta	5	CX
42	Caneta porosa caixa com 12 und vermelha	3	CX
43	Carbono 01 face cx com 100 unid preto	5	CX
44	Cartolina comum cores variadas	50	UND
45	Cartolina dupla face cores variadas	50	UND
46	CD-R	15	UND
47	CD-RW	10	UND
48	Clip 2/0 cx com 100 unid	30	CX
49	Clip 3/0 cx com 50 unid	30	CX
50	Clip 4/0 cx com 50 unid	30	CX
51	Clip 6/0 cx com 25 unid	30	CX
52	Clip 8/0 cx com 25 unid	30	CX
53	Cola branca de 90g	30	UND
54	Cola branca de 1kg	2	UND



GOVERNO MUNICIPAL

55	Cola colorida 26g pct com 4 unid	5	PCT
56	Cola glitter pct com 6 unid	5	PCT
57	Cola instantânea de 3g	5	UND
58	Cola isopor de 90g cx com 12 unid	5	CX
59	Cola para tecido cx com 12 unid	5	CX
60	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
61	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
62	Fita adesiva 12x50 cores variadas	10	UND
63	DVD-R	10	UND
64	E.V.A cores diversas 40X48	50	UND
65	E.V.A estampado 27,7x42cm	50	UND
66	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	30	PCT
67	Envelope amarelo 16X22	150	UND
68	Envelope amarelo 22x32	200	UND
69	Envelope amarelo 26x36	300	UND
70	Envelope amarelo 31x41	200	UND
71	Envelope amarelo 24x34	300	UND
72	Envelope branco 24x34	300	UND
73	Envelope tipo ofício	300	UND
74	Envelope comercial branco 11x16	300	UND
75	Estilete estreito	15	UND
76	Estilete largo	15	UND
77	Etiqueta adesiva 33,9x 101,6mm caixa com 25 folhas com 14 unid	20	CX
78	Filme PVC 0,28x300m	10	RL
79	Fita adesiva 12x40	5	UND
80	Fita gomada 32x50	30	UND
81	Fita gomada 38x50	30	UND
82	Fita plástica transparente 45x50	20	UND
83	Fita métrica de 2m	5	UND
84	Formulario continuo 132 colunas de 2 via	6	CX
85	Formulario continuo 80 colunas de 1 via	10	CX
86	Formulario continuo 80 colunas de 2 via	10	CX
87	Formulario para contra cheque com 2 vias,pct.250 jogos	2	PCT
88	Gaveteiro plástico 35x25x18 com 3 gavetas	10	UND
89	Grampeador 26/6 para 12 folhas	30	UND
90	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	6	UND
91	Grampeador para 40 folhas	20	UND
92	Grampo 23/13 com 2.000 unid	10	CX
93	Grampo 23/6 com 2.000 unid	10	CX
94	Grampo 23/8 com 2.000 unid	10	CX
95	Grampo 26/6 com 1.000 unid	10	CX
96	Grampo 26/6 com 5.000 unid	15	CX
97	Grampo trilho metal cx com 50 unid	5	CX
98	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	5	CX
99	Lapis de cera preto caixa com 12 und	5	CX
100	Lápis borracha	20	CX
101	Lápis de cor longo cx com 12 unid	5	CX
102	Lápis grafite preto	100	UND
103	Liga pct 100g	15	PCT
104	Livro de ata com 100 folhas	10	UND
105	Livro de ponto com 100 folhas	30	UND
106	Livro de protocolo com 100 folhas	30	UND



GOVERNO MUNICIPAL

107	Marca texto	30	UND
108	Papel 40kg pct com 50 folhas branco	10	PCT
109	Papel 40kg pct com 50 folhas azul	10	PCT
110	Papel 40kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
111	Papel 40kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
112	Papel 60 kg com 50 folhas branco	10	PCT
113	Papel 60kg pct com 50 folhas amarelo	10	PCT
114	Papel 60kg pct com 50 folhas rosa	10	PCT
115	Papel 60kg pct com 50 folhas verde	10	PCT
116	Papel adesivo tamanho A4	20	FLS
117	Papel celofane cores variadas	10	UND
118	Papel jornal A4 resma com 500 folhas	5	RESMA
119	Papel foto A4	20	UND
120	Papel oficio A4 pct com 100 cores variadas	150	PCT
121	Papel oficio A4 resma com 500 folhas	300	RESMA
122	Pasta AZ lombo estreito	300	UND
123	Pasta AZ lombo largo	300	UND
124	Pasta classificador plástica com grampo plástico	30	UND
125	Pasta de papelão com elástico	30	UND
126	Pasta plástica em L A4 pct com 10 unid	20	PCT
127	Pasta suspensa	100	UND
128	Pasta sanfonada para papel A4, com 31 divisórias	5	UND
129	Pasta transparente com elástico 18mm	10	UND
130	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
131	Pasta de mão com alça anti-chuva	1	UND
132	Pasta transparente com elástico 40mm	20	UND
133	Percevejo tipo taxa cx com 25 unid	5	CX
134	Perfurador para 20 folhas	10	UND
135	Perfurador para 50 a 65 folhas	10	UND
136	Perfurador para 100 folhas	2	UND
137	Pincel atômico azul cx com 12 unid	2	CX
138	Pincel atômico preto cx com 12 unid	2	CX
139	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	2	CX
140	Pincel de pelo Nº12 chato	2	UND
141	Pincel de pelo Nº12 redondo	2	UND
142	Pincel de pelo Nº16 chato	2	UND
143	Pincel de pelo Nº16 redondo	2	UND
144	Pincel de pelo Nº6 chato	2	UND
145	Pincel de pelo Nº6 redondo	2	UND
146	Pincel de pelo Nº8 chato	2	UND
147	Pincel de pelo Nº8 redondo	2	UND
148	Pincel de pelo nº 10 chato	2	UND
149	Pincel de pelo nº 10 redondo	2	UND
150	Pincel de pelo nº 14 chato	2	UND
151	Pincel de pelo nº 14 redondo	2	UND
152	Pincel de pelo nº18 chato	2	UND
153	Pincel de pelo nº18 redondo	2	UND
154	Pincel de pelo nº2 chato	2	UND
155	Pincel de pelo nº2 redondo	2	UND
156	Pincel de pelo nº 4 chato	2	UND
157	Pincel de pelo nº 4 redondo	2	UND
158	Pincel hidrografico fino estojo com 12 unid	5	ESTJ
159	Pincel hidrográfico grosso com 12 unid	5	ESTJ



GOVERNO MUNICIPAL

160	Pincel hidrografico grosso com 6 unid	5	ESTJ
161	Pincel para CD	10	UND
162	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	3	CX
163	Pistola cola quente fina	5	UND
164	Pistola cola quente grossa	3	UND
165	Pracheta em MDF	5	UND
166	Porta caneta	5	UND
167	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	30	UND
168	Régua 30cm	30	UND
169	Sacola plástica 45x50cm	10	KG
170	Sacola plástica 50x60cm	10	KG
171	Sacola plástica 60x80cm	5	KG
172	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
173	Spray cores variadas	2	UND
174	Tecido para faixa	50	MTS
175	Tesoura 12 cm com ponta	30	UND
176	Tesoura 21cm	15	UND
177	Tesoura pequena sem ponta	20	UND
178	Tinta para carimbo 42 ml azul	30	UND
179	Tinta para carimbo 42ml preto	30	UND
180	TNT cores diversas	100	MTS
181	Trena métrica de 50 metros	3	UND
182	Verniz acrílico brilhante 100 ml	20	UND
183	Verniz acrílico fosco 100 ml	20	UND
184	extrator de grampo tipo piranha	20	UND
185	Extrator de grampo tipo espátula	20	UND

SECRETARIA DE FINANÇAS

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
01	Ácido muriático embalagem de 1.000ml	24	UND
02	Água sanitária embalagem de 1.000ml	24	UND
03	Alcool em gel embalagem de 500ml	24	UND
04	Cera liquida incolor embalagem de 750ml	50	UND
05	Cesto p/ lixo com tampa 30 Litros	10	UND
06	Cesto telado para lixo de 12 litros	8	UND
07	Desinfetante líquido embalagem de 1.000ml	40	LT
08	Desodorizador de ambiente de 360ml	30	UND
09	Detergente liquido embalagem de de 500ml	20	UND
10	Escova sanitária com suporte	5	UND
11	Esponja de lã de aço pct com 8 unid	20	PCT
12	Esponja dupla face	10	UND
13	Flanela 39x59cm	20	UND
14	Inseticida em aerosol embalagem de 300ml	4	UND
15	Limpador multiuso embalagem de 500ml	20	UND
16	Limpador para vidro c/gatilho embalagem de 500ml	20	UND
17	Lixeira com tampa e pedal 15 litros	10	UND
18	Lustra móveis embalagem de 200ml	10	UND
19	Luvas plásticas multiuso grande	100	PAR
20	Pá plástica com cabo de madeira	5	UND
21	Pano de chão pacote com 3 unid	20	PCT
22	Pano de chão tipo saco	10	UND



GOVERNO MUNICIPAL

23	Papel higienico folha dupla pacote com 4 rolos com 30m, branco neve, perfumado	16	PCT
24	Pedra sanitária embalagem de 25g	50	UND
25	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 30cm	5	UND
26	Rodo cabo de madeira plastificado em pvc com 40cm	5	UND
27	Sabão em barra embalagem de 1 kg	5	UND
28	Sabão em pó embalagem de 500g	30	UND
29	Sabonete liquido embalagem de 250ml	15	UND
30	Sabonete em barra de 90g	10	UND
31	Saco para lixo 100 litros pct com 5 unid	50	PCT
32	Saco para lixo 30 litros pct com/ 10 unid	50	PCT
33	Saco para lixo 50 litros pct com 10 unid	50	PCT
34	Toalha de mão	5	UND
35	Toalha de rosto	5	UND
36	Vassoura de nylon	10	UND
37	Vassoura de palha	5	UND
38	Vassoura de pelo sintético cabo madeira plastificado em pvc	5	UND

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDE.
1	Agenda telefônica A-Z	2	UND
2	Almofada p/ carimbo N°03 azul	2	UND
3	Almofada p/ carimbo n°03 preta	2	UND
4	Apagador de madeira para quadro branco com suporte	1	UND
5	Apontador simples plástico sem deposito cx com 12 unid	1	CX
7	Bloco de notas iembrete 95x81,5mm colorido, com 100 folhas	10	BLC
8	Borracha 2 cores		UND
9	Borracha ponteira	10	UND
10	Caderno com 6 matérias capa flexivel com 72 folas	10	UND
11	Caderno com 10 matérias capa dura com 200 folas	5	UND
12	Calculadora , 8 dígitos, 28 teclas, dimensões: 14,0 x 10,0 x 2,5 cm	10	UND
13	Calculadora, 12 digitos 29 teclas, com funções: matemáticas básicas, raiz quadrada, alimentação a bateria. dimensões: 13,6x12,8x3,5 cm.	10	UND
14	Caneta esferográfica escrita fina 07 azul	200	UND
15	Caneta esferográfica escrita fina 07 preta	100	UND
16	Caneta esferográfica escrita fina 07 vermelha	50	UND
17	CD-R	15	UND
19	CD-RW	10	UND
20	Clip 2/0 cx com 100 unid	20	CX
22	Clip 3/0 cx com 50 unid	20	CX
23	Clip 4/0 cx com 50 unid	30	CX
24	Clip 6/0 cx com 25 unid	20	CX
25	Clip 8/0 cx com 25 unid	20	CX
26	Cola branca de 90g	20	UND
27	Cola branca de 1kg	2	UND
28	Cordão para crachá com clips embalagem com 25 unid	2	PCT
32	Corretivo frasco de 18ml	10	UND
33	Fita adesiva 12x50 cores variadas		UND
34	DVD-R	10	UND
35	E.V.A de 60cmx 40 cm pct c/10und	20	PCT
36	Envelope amarelo 16X22	150	UND



GOVERNO MUNICIPAL

37	Envelope amarelo 22x32	300	UND
38	Envelope amarelo 26x36	300	UND
39	Envelope amarelo 31x41	200	UND
40	Envelope amarelo 24x34	200	UND
41	Estilete estreito	5	UND
42	Estilete largo	5	UND
43	Fita adesiva 12x40	5	UND
44	Fita gomada 32x50	20	UND
45	Fita gomada 38x50	20	UND
46	Formulario contínuo 80 colunas de 1 via	10	CX
47	Formulario contínuo 80 colunas de 2 via	10	CX
48	Gaveteiro plástico 35x25x18 com 3 gavetas	5	UND
49	Grampeador 26/6 para 12 folhas	10	UND
50	Grampeador para grapo 23/13,100 folhas	5	UND
51	Grampeador para 40 folhas	10	UND
52	Grampo 23/13 com 2.000 unid	5	CX
53	Grampo 26/6 com 5.000 unid	5	CX
54	Grampo trilho metal cx com 50 unid	5	CX
55	Grampo trilho plástico cx com 50 unid	5	CX
56	Lapis de cera preto caixa com 12 und	1	CX
57	Liga pct 100g	6	PCT
58	Livro de ata com 100 folhas	5	UND
59	Livro de ponto com 100 folhas	10	UND
60	Livro de protocolo com 100 folhas	10	UND
61	Marca texto	20	UND
62	Papel ofício A4 resma com 500 folhas	200	RESMA
63	Pasta AZ lombo estreito	300	UND
64	Pasta AZ lombo largo	300	UND
65	Pasta catálogo com 12 plasticos	5	UND
66	Pasta classificador plástica com grampo plástico	20	UND
67	Pasta de papelão com elástico	20	UND
68	Pasta suspensa	300	UND
69	Pasta sanfonada para papel A4,com 31 divisórias	4	UND
70	Pasta transparente com elástico 18mm	20	UND
71	Pasta transparente com elástico 30mm	20	UND
72	Pasta de mão com alça anti-chuva	5	UND
73	Pasta transparente com elástico 40mm	10	UND
74	Perfurador para 20 folhas	10	UND
75	Perfurador para 50 a 65 folhas	5	UND
76	Perfurador para 100 folhas	3	UND
77	Pincel atômico azul cx com 12 unid	2	CX
78	Pincel atômico preto cx com 12 unid	2	CX
79	Pincel atômico vermelho cx com 12 unid	2	CX
80	Pincel para CD	10	UND
81	Pincel para quadro branco cores variadas cx com 12 unid	2	CX
82	Pistola cola quente fina	2	UND
83	Pistola cola quente grossa	2	UND
84	Pracheta em MDF	6	UND
85	Porta caneta	8	UND
86	Reabastecedor para pincel atômico 40 ml	10	UND
87	Régua 30cm	20	UND
88	Saco plastico de 1 kg pct com 50 und	5	PCT
89	Saco plastico de 2 kg pct com 50 und	5	PCT

M. S. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

90	Saco plástico de 500g pct com 50 und	10	PCT
91	Suporte para fita adesiva (durex 12x40)	2	UND
92	Spray cores variadas	2	UND
93	Tesoura 12 cm com ponta	10	UND
94	Tesoura 21cm	10	UND
95	Tinta para carimbo 42 ml azul	10	UND
96	Tinta para carimbo 42ml preto	10	UND
97	Tinta para pincel de quadro branco 20 ml	10	UND
98	Trena métrica de 50 metros	3	UND
99	extrator de grampo tipo piranha	10	UND
100	Extrator de grampo tipo espátula	10	UND

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE 01 – GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1.000ML	151	UND	3,60	543,60
2	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 08 UND	150	UND	2,59	388,50
3	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1.000ML	400	UND	1,86	744,00
4	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA EMBALAGEM DE 1.000ML	17	UND	2,72	46,24
5	ALCOOL BRANCO EMBALAGEM DE 1000 ML	323	UND	5,74	1.854,02
6	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 500ML	257	UND	6,77	1.739,89
7	ALGODÃO MULTIUSO PCT COM 25G	27	PCT	0,94	25,38
8	AMACIANTE EMBALAGEM DE 02 LITRO	35	UND	8,44	295,40
9	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML	94	UND	3,39	318,66
10	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE 750ML	25	UND	3,46	86,50
11	CESTOP/ LIXO COM TAMPA 30 LITROS	34	UND	11,52	391,68

M. Gungo
[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL

12	CESTO TELADO PARA LIXO DE 12 LITROS	28	UND	4,98	139,44
13	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1.000ML	742	LT	4,30	3.190,60
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360ML	132	UND	8,85	1.168,20
15	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE DE500ML	595	UND	1,60	952,00
16	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	9	UND	1,95	17,55
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	18	UND	4,48	80,64
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 8 UNID	51	PCT	1,24	63,24
19	ESPONJA DUPLA FACE	198	UND	0,48	95,04
20	FLANELA 39X59CM	131	UND	2,97	389,07
21	INSETICIDA EM AEROSOL EMBALAGEM DE 300ML	79	UND	8,86	699,94
22	LIMPADOR DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE MULTIUSO 500ML	147	UND	3,35	492,45
23	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML	17	UND	3,32	56,44
24	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 500ML	382	UND	5,66	2.162,12
25	LIMPADOR PARA VIDRO C/GATILHO EMBALAGEM DE 500ML	125	UND	10,46	1.307,50
26	LIMPADOR PARA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML REFIL	2	UND	5,99	11,98
27	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS	33	UND	16,88	557,04
28	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	30	UND	23,23	696,90
29	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML	84	UND	5,24	440,16
30	LUVAS PLÁSTICAS MULTIUSO GRANDE	130	PAR	4,67	607,10
31	LUVAS PLÁSTICAS MULTIUSO MEDIA	101	PAR	4,67	471,67
32	LUVAS PLÁSTICAS MULTIUSO PEQUENA	72	PAR	4,67	336,24
33	MASCARA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	5	CX	25,98	129,90
34	PÁ PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA	16	UND	3,07	49,12
35	PA DE ZINCO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA	14	UND	2,75	38,50
36	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNID	93	PCT	6,94	645,42
37	PANO DE CHÃO TIPO SACO	45	UND	3,76	169,20
38	PANO MULTIUSO PARA PIA 60X30CM PCT COM 5 UNID	51	PCT	5,17	263,67
39	PANO DE PRATO	79	UND	2,61	206,19
40	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS COM 30M, BRANCO NEVE, PERFUMADO	256	PCT	3,03	775,68
41	PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 25G	267	UND	1,37	365,79
42	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM DE DE500ML	203	UND	1,42	288,26
43	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PCT COM 12 UNID	11	PCT	2,02	22,22
44	RODO CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO EM PVC COM 30CM	56	UND	3,77	211,12
45	RODO CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO EM PVC COM 40CM	42	UND	4,56	191,52

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

46	SABÃO DE COCO PACOTE COM 5X200G	85	PCT	6,17	524,45
47	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM DE 1 KG	189	UND	5,09	962,01
48	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G	405	UND	3,46	1.401,30
49	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 250ML	212	UND	9,32	1.975,84
50	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE DE 5 LITROS	18	UND	46,70	840,60
51	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G	35	UND	2,66	93,10
52	SABONETE EM BARRA DE 90G	75	UND	1,33	99,75
53	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT COM 5 UNID	300	PCT	2,15	645,00
54	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM/ 10 UNID	742	PCT	2,15	1.595,30
55	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNID	428	PCT	2,15	920,20
56	SACO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	500	PCT	22,05	11.025,00
57	SHAMPOO INFANTIL DE EMBALAGEM DE 350ML	50	UND	9,67	483,50
58	SHAMPOO ADULTO DE EMBALAGEM DE 350ML	32	UND	6,44	206,08
59	TOALHA DE MESA DE 06 LUGARES	8	UND	111,94	895,52
60	TOALHA DE MESA DE 04 LUGARES	10	UND	86,88	868,80
61	TOALHA DE BANHO	17	UND	14,55	247,35
62	TOALHA DE MÃO	28	UND	5,68	159,04
63	TOALHA DE ROSTO	32	UND	10,11	323,52
64	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UND	17	PCT	17,72	301,24
65	VARAL DE AÇO REVESTIDO COM PVC COM 10M	32	UND	2,97	95,04
66	VASSOURA DE NYLON	64	UND	5,17	330,88
67	VASSOURA DE PALHA	55	UND	0,89	48,95
68	VASSOURA DE PELO SINTETICO CABO MADEIRA PLASTIFICADO EM PVC	41	UND	5,83	239,03
69	VASSOURA DE PIAÇAVA	13	UND	4,91	63,83
70	VASSOURÃO PARA GARI	17	UND	6,76	114,92
71	LIMPA FORNO PASTA FORÇA AZUL DE 230G	2	UND	7,94	15,88
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (GRUPO I)				R\$ 48.201,91	

LOTE 01 – GRUPO II – MATERIAL DE LIMPEZA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM DE 1.000ML	455	UND	3,60	1.638,00
2	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 08 UND	450	UND	2,59	1.165,50
3	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1.000ML	1202	UND	1,86	2.235,72
4	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA EMBALAGEM DE 1.000ML	53	UND	2,72	144,16
5	ALCOOL BRANCO EMBALAGEM DE 1000 ML	972	UND	5,74	5.579,28
6	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 500ML	1172	UND	6,77	7.934,44
7	ALGODÃO MULTIUSO PCT COM 25G	84	PCT	0,94	78,96
8	AMACIANTE EMBALAGEM DE 02 LITRO	105	UND	8,44	886,20
9	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML	282	UND	3,39	955,98

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

10	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE 750ML	75	UND	3,46	259,50
11	CESTO P/ LIXO COM TAMPA 30 LITROS	102	UND	11,52	1.175,04
12	CESTO TELADO PARA LIXO DE 12 LITROS	87	UND	4,98	433,26
13	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1.000ML	2226	LT	4,30	9.571,80
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360ML	398	UND	8,85	3.522,30
15	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE DE500ML	1787	UND	1,60	2.859,20
16	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	27	UND	1,95	52,65
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	56	UND	4,48	250,88
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 8 UNID	153	PCT	1,24	189,72
19	ESPONJA DUPLA FACE	595	UND	0,48	285,60
20	FLANELA 39X59CM	396	UND	2,97	1.176,12
21	INSETICIDA EM AEROSOL EMBALAGEM DE 300ML	239	UND	8,86	2.117,54
22	LIMPADOR DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE MULTIUSO 500ML	443	UND	3,35	1.484,05
23	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML	51	UND	3,32	169,32
24	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 500ML	1148	UND	5,66	6.497,68
25	LIMPADOR PARA VIDRO C/GATILHO EMBALAGEM DE 500ML	375	UND	10,46	3.922,50
26	LIMPADOR PARA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML REFIL	8	UND	5,99	47,92
27	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS	99	UND	16,88	1.671,12
28	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	93	UND	23,23	2.160,39
29	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML	254	UND	5,24	1.330,96
30	LUVAS PLÁSTICAS MULTIUSO GRANDE	390	PAR	4,67	1.821,30
31	LUVAS PLÁSTICAS MULTIUSO MEDIA	303	PAR	4,67	1.415,01
32	LUVAS PLÁSTICAS MULTIUSO PEQUENA	218	PAR	4,67	1.018,06
33	MASCARA DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	17	CX	25,98	441,66
34	PÁ PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA	51	UND	3,07	156,57
35	PÁ DE ZINCO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA	45	UND	2,75	123,75
36	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNID	280	PCT	6,94	1.943,20
37	PANO DE CHÃO TIPO SACO	138	UND	3,76	518,88
38	PANO MULTIUSO PARA PIA 60X30CM PCT COM 5 UND	154	PCT	5,17	796,18
39	PANO DE PRATO	237	UND	2,61	618,57
40	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS COM 30M, BRANCO NEVE, PERFUMADO	770	PCT	3,03	2.333,10
41	PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 25G	803	UND	1,37	1.100,11
42	POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM DE DE500ML	612	UND	1,42	869,04
43	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PCT COM 12 UNID	33	PCT	2,02	66,66
44	RODO CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO EM	171	UND	3,77	644,67

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

	PVC COM 30CM				
45	RODO CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO EM PVC COM 40CM	129	UND	4,56	588,24
46	SABÃO DE COCO PACOTE COM 5X200G	255	PCT	6,17	1.573,35
47	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM DE 1 KG	568	UND	5,09	2.891,12
48	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G	1215	UND	3,46	4.203,90
49	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 250ML	638	UND	9,32	5.946,16
50	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE DE 5 LITROS	56	UND	46,70	2.615,20
51	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G	105	UND	2,66	279,30
52	SABONETE EM BARRA DE 90G	225	UND	1,33	299,25
53	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT COM 5 UNID	900	PCT	2,15	1.935,00
54	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM/ 10 UNID	2228	PCT	2,15	4.790,20
55	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNID	1287	PCT	2,15	2.767,05
56	SACO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	1500	PCT	22,05	33.075,00
57	SHAMPOO INFANTIL DE EMBALAGEM DE 350ML	150	UND	9,67	1.450,50
58	SHAMPOO ADULTO DE EMBALAGEM DE 350ML	98	UND	6,44	631,12
59	TOALHA DE MESA DE 06 LUGARES	27	UND	111,94	3.022,38
60	TOALHA DE MESA DE 04 LUGARES	32	UND	86,88	2.780,16
61	TOALHA DE BANHO	53	UND	14,55	771,15
62	TOALHA DE MÃO	87	UND	5,68	494,16
63	TOALHA DE ROSTO	99	UND	10,11	1.000,89
64	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNID	54	PCT	17,72	956,88
65	VARAL DE AÇO REVESTIDO COM PVC COM 10M	97	UND	2,97	288,09
66	VASSOURA DE NYLON	193	UND	5,17	997,81
67	VASSOURA DE PALHA	165	UND	0,89	146,85
68	VASSOURA DE PELO SINTETICO CABO MADEIRA PLASTIFICADO EM PVC	125	UND	5,83	728,75
69	VASSOURA DE PIAÇAVA	42	UND	4,91	206,22
70	VASSOURÃO PARA GARI	53	UND	6,76	358,28
71	LIMPA FORNO PASTA FORÇA AZUL DE 230G	8	UND	7,94	63,52
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (GRUPO II)				R\$ 148.523,08	

LOTE 02 – GRUPO I – MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AGENDA TELEFÔNICA A-Z	4	UND	8,40	33,60
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 AZUL	9	UND	5,60	50,40
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 PRETA	9	UND	5,60	50,40
4	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE	6	UND	6,30	37,80
5	APONTADOR SIMPLES PLASTICO SEM DEPOSITO CX COM 12 UNID	5	CX	4,20	21,00
6	BALÃO DE SOPRO Nº07 PCT COM 50	50	PCT	9,10	455,00
7	BARBANTE DE SISAL COM 160M	3	PCT	21,49	64,47
8	BARBANTE DE NYLON COM 450M	4	RL	25,20	100,80

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

9	BARBANTE GROSSO 100% ALGODÃO DE 300M	2	RL	39,20	78,40
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	1	KG	44,10	44,10
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	1	KG	44,10	44,10
12	BOLA DE ISOPOR 70 MM PACOTES COM 25 UNID	3	PCT	52,50	157,50
13	BOLA DE ISOPOR 90 MM PACOTES COM 12 UNID	3	PCT	31,92	95,76
14	BLOCO DE NOTAS LEMBRETE 95X81,5MM COLORIDO,COM 100 FOLHAS	21	BLC	4,90	102,90
15	BORRACHA 2 CORES	31	UND	0,91	28,21
16	BORRACHA PONTEIRA	49	UND	0,21	10,29
17	CADERNO COM 6 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM 72 FOLAS	14	UND	4,97	69,58
18	CADERNO COM 8 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM 72 FOLAS	22	UND	6,09	133,98
19	CADERNO COM 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200 FOLAS	16	UND	16,10	257,60
20	CADERNO COM 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM 120 FOLAS	6	UND	7,91	47,46
21	CADERNO PEQUENO CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	14	UND	1,75	24,50
22	CADERNO DE CALIGRAFIA-01	11	UND	1,89	20,79
23	CADERNO DE CALIGRAFIA-02	11	UND	1,89	20,79
24	CADERNO DE CALIGRAFIA-03	11	UND	1,89	20,79
25	CADERNO DE CALIGRAFIA-PRÉ	11	UND	1,89	20,79
26	CALCULADORA , 8 DÍGITOS, 28 TECLAS, DIMENSÕES: 14,0 X 10,0 X 2,5 CM	20	UND	25,90	518,00
27	CALCULADORA,12 DÍGITOS 29 TECLAS,COM FUNÇÕES:MATEMÁTICAS BÁSICAS,RAIZ QUADRADA,ALIMENTAÇÃO BATERIA.DIMENSÕES:13,6X12,8X3,5 CM.	11	UND	33,60	369,60
28	CAIXA EM MDF-GRANDE	2	UND	21,00	42,00
29	CAIXA EM MDF-MÉDIA	9	UND	42,00	378,00
30	CAIXA EM MDF-PEQUENA	1	UND	70,00	70,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 AZUL	607	UND	1,05	637,35
32	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 PRETA	492	UND	1,05	516,60
33	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 VERMELHA	102	UND	1,05	107,10
34	CANETA POROSA CAIXA COM 12 UND PRETA	4	CX	55,44	221,76
35	CANETA POROSA CAIXA COM 12 UND VERMELHA	3	CX	55,44	166,32
36	CARBONO 01 FACE CX COM 100 UNID PRETO	6	CX	34,58	207,48
37	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	120	UND	0,70	84,00
38	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	67	UND	1,19	79,73
39	CD-R	35	UND	1,40	49,00
40	CD-RW	25	UND	5,60	140,00
41	CLIP 2/0 CX COM 100 UNID	51	CX	2,94	149,94
42	CLIP 3/0 CX COM 50 UNID	50	CX	2,73	136,50
43	CLIP 4/0 CX COM 50 UNID	48	CX	2,73	131,04
44	CLIP 6/0 CX COM 25 UNID	46	CX	3,92	180,32
45	CLIP 8/0 CX COM 25 UNID	41	CX	3,36	137,76
46	COLA BRANCA DE 90G	61	UND	2,10	128,10
47	COLA BRANCA DE 1KG	4	UND	14,70	58,80
48	COLA DE CONTATO MULTIUSO DE 75G	8	UND	12,32	98,56

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

49	COLA COLORIDA 26G PCT COM 4 UNID	8	PCT	4,48	35,84
50	COLA GLITER PCT COM 6 UNID	10	PCT	10,99	109,90
51	COLA INSTANTÂNEA DE 3G	5	UND	11,20	56,00
52	COLA ISOPOR DE 90G CX COM 12 UNID	11	CX	46,20	508,20
53	COLA PARA TECIDO CX COM 12 UNID	9	CX	42,00	378,00
54	CORDÃO PARA CRACHÁ COM CLIPS EMBALAGEM COM 25 UNID	4	PCT	88,20	352,80
55	CORRETIVO FRASCO DE 18ML	22	UND	3,08	67,76
56	FITA ADESIVA 12X50 - CORES VARIADAS	12	UND	5,95	71,40
57	DVD-R	17	UND	1,68	28,56
58	E.V.A CORES DIVERSAS 40X48	50	UND	2,10	105,00
59	E.V.A ESTAMPADO 27,7X42CM	43	UND	11,20	481,60
60	E.V.A DE 60CMX 40 CM PCT C/10UND	31	PCT	42,00	1.302,00
61	ENVELOPE AMARELO 16X22	287	UND	0,28	80,36
62	ENVELOPE AMARELO 22X32	387	UND	0,49	189,63
63	ENVELOPE AMARELO 26X36	390	UND	0,70	273,00
64	ENVELOPE AMARELO 31X41	325	UND	1,12	364,00
65	ENVELOPE AMARELO 24X34	387	UND	0,56	216,72
66	ENVELOPE BRANCO 24X34	325	UND	0,63	204,75
67	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	330	UND	0,21	69,30
68	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 11X16	264	UND	0,14	36,96
69	ESTILETE ESTREITO	19	UND	2,24	42,56
70	ESTILETE LARGO	17	UND	4,20	71,40
71	ETIQUETA ADESIVA 33,9X 101,6MM CAIXA COM 25 FOLHAS COM 14 UNID	47	CX	1,26	59,22
72	FILME PVC 0,28X300M	14	RL	91,00	1.274,00
73	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12X40	11	UND	1,68	18,48
74	FITA CETIM COM DETALHES DOURADOS 10MMX10M	12	UND	18,20	218,40
75	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 15MMX30M CORES VARIADAS	22	UND	21,00	462,00
76	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 30MMX30M CORES VARIADAS	22	UND	26,60	585,20
77	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 30MMX50M CORES VARIADAS	22	UND	26,60	585,20
78	FITA DECORATIVA LISA 15MMX30M CORES VARIADAS	15	UND	6,30	94,50
79	FITA DECORATIVA LISA 30MMX30M CORES VARIADAS	15	UND	10,50	157,50
80	FITA DECORATIVA LISA 30MMX50M CORES VARIADAS	15	UND	10,50	157,50
81	FITA GOMADA 32X50	61	UND	14,70	896,70
82	FITA GOMADA 38X50	61	UND	14,00	854,00
83	FITA PLÁSTICA TRANSPARENTE 45X50	25	UND	4,55	113,75
84	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190	4	UND	2,80	11,20
85	FITILHO 5X40 CORES VARIADAS	20	UND	22,40	448,00
86	FORMULARIO CONTINUO RAZÃO COM 1 VIA	2	CX	204,12	408,24
87	FORMULARIO CONTINUO 132 COLUNAS DE 2 VIA	3	CX	504,00	1.512,00
88	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS DE 1 VIA	7	CX	202,30	1.416,10
89	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS DE 2 VIA	7	CX	347,90	2.435,30
90	FORMULARIO PARA CONTRA CHEQUE COM 2 VIAS,PCT.250 JOGOS	3	PCT	40,60	121,80
91	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	12	UND	3,99	47,88

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

92	FOLHA DE ISOPOR 15MM	12	UND	5,60	67,20
93	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	20	UND	6,79	135,80
94	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	17	UND	10,50	178,50
95	GAVETEIRO PLÁSTICO 35X25X18 COM 3 GAVETAS	10	UND	94,50	945,00
96	GIZ DE CERA GROSSO CX COM 12 UNID	8	CX	4,55	36,40
97	GLITER COLORIDO CX COM 12 UNID	13	CX	12,60	163,80
98	GRAMPEADOR 26/6 PARA 12 FOLHAS	26	UND	19,60	509,60
99	GRAMPEADOR PARA GRAPPO 23/13,100 FOLHAS	11	UND	133,00	1.463,00
100	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS	21	UND	49,70	1.043,70
101	GRAMPO 23/10 COM 2.000 UNID	23	CX	4,90	112,70
102	GRAMPO 23/13 COM 2.000 UNID	22	CX	10,92	240,24
103	GRAMPO 23/6 COM 2.000 UNID	14	CX	10,92	152,88
104	GRAMPO 23/8 COM 2.000 UNID	13	CX	9,80	127,40
105	GRAMPO 26/6 COM 1.000 UNID	20	CX	2,38	47,60
106	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNID	23	CX	8,33	191,59
107	GRAMPO PARA PISTOLA 106/6 COM 5.000 UNID	14	CX	17,92	250,88
108	GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 COM 5.000 UNID	14	CX	19,32	270,48
109	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 UNID	15	CX	15,40	231,00
110	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CX COM 50 UNID	17	CX	16,52	280,84
111	LÁPIS DE CERA PRETO CAIXA COM 12 UND	21	CX	5,25	110,25
112	LÁPIS BORRACHA	32	CX	3,85	123,20
113	LÁPIS DE COR LONGO CX COM 12 UNID	15	CX	4,90	73,50
114	LÁPIS GRAFITE PRETO	166	UND	0,35	58,10
115	LINHA PARA CROCHÊ CO 100G	52	UND	13,79	717,08
116	LIGA PCT 100G	35	PCT	5,04	176,40
117	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	23	UND	17,50	402,50
118	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	37	UND	22,68	839,16
119	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	34	UND	13,30	452,20
120	MARCA TEXTO	57	UND	2,10	119,70
121	MASSA DE MODELAR CX COM 6 UNID	17	CX	1,89	32,13
122	MEADAS PARA BORDAR CAIXA COM 12 COM 8 METROS	12	CX	33,60	403,20
123	NOVELO DE LÃ VOM 40G	12	UND	4,48	53,76
124	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS BRANCO	55	PCT	8,40	462,00
125	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS AZUL	52	PCT	11,20	582,40
126	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS AMARELO	47	PCT	11,20	526,40
127	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS ROSA	52	PCT	11,20	582,40
128	PAPEL 60 KG COM 50 FOLHAS BRANCO	68	PCT	10,50	714,00
129	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS AMARELO	51	PCT	13,30	678,30
130	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS ROSA	51	PCT	13,30	678,30
131	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS VERDE	56	PCT	13,30	744,80
132	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4	177	FLS	1,40	247,80
133	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	52	UND	1,61	83,72
134	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	57	UND	1,12	63,84
135	PAPEL DUPLEX COM BRILHO CORES DIVERSAS	95	UND	1,54	146,30
136	PAPEL DUPLEX CORES DIVERSAS	95	UND	1,54	146,30
137	PAPEL LINHO A4 PCT COM 50 FOLHAS	62	UND	27,30	1.692,60
138	PAPEL JORNAL A4 RESMA COM 500 FOLHAS	3	RESMA	25,06	75,18
139	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	50	UND	1,19	59,50
140	PAPEL MADEIRA	102	UND	0,84	85,68
141	PAPEL FOTO A4	205	UND	0,84	172,20
142	PAPEL OFÍCIO A4 PCT COM 100 CORES VARIADAS	252	UND	7,00	1.764,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

143	PAPEL OFICIO A4 RESMA COM 500 FOLHAS	603	RESMA	28,84	17.390,52
144	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	37	UND	2,80	103,60
145	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	37	UND	0,28	10,36
146	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	37	UND	1,40	51,80
147	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO	112	UND	6,72	752,64
148	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	415	UND	12,60	5.229,00
149	PASTA AZ LOMBO LARGO	430	UND	12,60	5.418,00
150	PASTA CATÁLOGO COM 12 PLÁSTICOS	10	UND	9,80	98,00
151	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO	70	UND	4,83	338,10
152	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	62	UND	2,31	143,22
153	PASTA ESCOLAR PARA ALUNO	7	UND	1,05	7,35
154	PASTA PLÁSTICA EM L A4 PCT COM 10 UNID	32	PCT	18,20	582,40
155	PASTA SUSPENSÁ	257	UND	3,01	773,57
156	PASTA SANFONADA PARA PAPEL A4, COM 31 DIVISÓRIAS	9	UND	51,80	466,20
157	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	36	UND	3,85	138,60
158	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 30MM	42	UND	5,04	211,68
159	PASTA DE MÃO COM ALÇA ANTI-CHUVA	2	UND	26,60	53,20
160	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM	28	UND	5,46	152,88
161	PERCEVEJO TIPO TAXA CX COM 25 UNID	9	CX	3,64	32,76
162	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	13	UND	35,98	467,74
163	PERFURADOR PARA 50 A 65 FOLHAS	14	UND	193,90	2.714,60
164	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	3	UND	907,20	2.721,60
165	PINCEL ATÔMICO AZUL CX COM 12 UNID	3	CX	38,64	115,92
166	PINCEL ATÔMICO PRETO CX COM 12 UNID	4	CX	38,64	154,56
167	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX COM 12 UNID	3	CX	38,64	115,92
168	PINCEL DE PELO Nº12 CHATO	15	UND	3,57	53,55
169	PINCEL DE PELO Nº12 REDONDO	15	UND	4,06	60,90
170	PINCEL DE PELO Nº16 CHATO	15	UND	4,90	73,50
171	PINCEL DE PELO Nº16 REDONDO	15	UND	4,20	63,00
172	PINCEL DE PELO Nº6 CHATO	15	UND	2,94	44,10
173	PINCEL DE PELO Nº6 REDONDO	15	UND	2,80	42,00
174	PINCEL DE PELO Nº8 CHATO	20	UND	3,08	61,60
175	PINCEL DE PELO Nº8 REDONDO	20	UND	3,01	60,20
176	PINCEL DE PELO Nº 10 CHATO	20	UND	3,22	64,40
177	PINCEL DE PELO Nº 10 REDONDO	20	UND	3,22	64,40
178	PINCEL DE PELO Nº 14 CHATO	15	UND	4,20	63,00
179	PINCEL DE PELO Nº 14 REDONDO	15	UND	3,64	54,60
180	PINCEL DE PELO Nº18 CHATO	15	UND	5,88	88,20
181	PINCEL DE PELO Nº18 REDONDO	15	UND	5,04	75,60
182	PINCEL DE PELO Nº2 CHATO	15	UND	2,59	38,85
183	PINCEL DE PELO Nº2 REDONDO	15	UND	2,31	34,65
184	PINCEL DE PELO Nº 4 CHATO	20	UND	2,66	53,20
185	PINCEL DE PELO Nº 4 REDONDO	23	UND	2,66	61,18
186	PINCEL HIDROGRÁFICO FINO ESTOJO COM 12 UNID	6	ESTJ	6,30	37,80
187	PINCEL HIDROGRÁFICO GROSSO COM 12 UNID	6	ESTJ	18,13	108,78
188	PINCEL HIDROGRÁFICO GROSSO COM 6 UNID	6	ESTJ	10,99	65,94
189	PINCEL PARA CD	20	UND	4,20	84,00
190	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS CX COM 12 UNID	10	CX	6,58	65,80
191	PISTOLA COLA QUENTE FINA	7	UND	27,86	195,02
192	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	6	UND	29,40	176,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL

193	PLÁSTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	3	RL	122,50	367,50
194	PRACHETA EM MDF	13	UND	5,60	72,80
195	PLÁSTICO TRANSPARENTE	2	MTS	17,92	35,84
196	PORTA CANETA	12	UND	10,92	131,04
197	REVISTA PARA PINTAR E COLORIR	15	UND	4,20	63,00
198	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 40 ML	45	UND	4,62	207,90
199	RÉGUA 30CM	55	UND	0,91	50,05
200	SACO PLÁSTICO DE 1 KG PCT COM 50 UND	18	PCT	3,57	64,26
201	SACO PLÁSTICO DE 2 KG PCT COM 50 UND	18	PCT	4,20	75,60
202	SACO PLÁSTICO DE 3 KG PCT COM 50 UND	17	PCT	5,81	98,77
203	SACO PLÁSTICO DE 500G PCT COM 50 UND	15	PCT	2,10	31,50
204	SACOLA PLÁSTICA 45X50CM	15	KG	14,00	210,00
205	SACOLA PLÁSTICA 50X60CM	15	KG	19,60	294,00
206	SACOLA PLÁSTICA 60X80CM	7	KG	25,20	176,40
207	SUORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX 12X40)	3	UND	41,44	124,32
208	SPRAY CORES VARIADAS	7	UND	27,30	191,10
209	TECIDO PARA FAIXA	43	MTS	8,40	361,20
210	TECIDO EM MALHA	18	MTS	16,80	302,40
211	TECIDO VIÉS XADREZ, BOLA E LISO	13	MTS	0,84	10,92
212	TECIDO OXFORD EM VÁRIAS COES C/50M	14	PÇ	672,00	9.408,00
213	TECIDO EM CHITA COM ESTAMPAS C/ 30M	14	PÇ	472,50	6.615,00
214	TECIDO EM CETIM EM VÁRIAS CORES C/ 50M	10	PÇ	577,50	5.775,00
215	TECIDO MALHA HELANQUINHA EM VÁRIAS CORES	21	KG	42,00	882,00
216	TELA PARA PINTURA DE 16X20 CM	25	UND	6,30	157,50
217	TELA PARA PINTURA DE 18X24 CM	37	UND	7,70	284,90
218	TELA PARA PINTURA DE 20X30 CM	37	UND	9,80	362,60
219	TELA PARA PINTURA DE 30X40 CM	25	UND	15,40	385,00
220	TESOURA 12 CM COM PONTA	25	UND	8,40	210,00
221	TESOURA 21CM	26	UND	16,80	436,80
222	TESOURA PARA PICOTAR PEQUENA	15	UND	9,10	136,50
223	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	37	UND	3,78	139,86
224	TINTA GUACHE CX COM 6 UNID	30	CX	3,50	105,00
225	TINTA PARA CARIMBO 42 ML AZUL	45	UND	4,20	189,00
226	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETO	43	UND	4,20	180,60
227	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20 ML	35	UND	6,79	237,65
228	TINTA PARA TECIDO CX COM 12X 37G	32	CX	45,36	1.451,52
229	TINTA PVA 250G CORES VARIADAS	30	UND	16,10	483,00
230	TNT CORES DIVERSAS	150	MTS	2,38	357,00
231	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSÃO CX COM 50 FOLHAS	1	CX	112,00	112,00
232	TRENA MÉTRICA DE 50 METROS	2	UND	94,50	189,00
233	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML	12	UND	23,10	277,20
234	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100 ML	12	UND	23,10	277,20
235	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	35	UND	4,90	171,50
236	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	35	UND	5,32	186,20
VALOR GLOBAL LOTE 02 (GRUPO I)				R\$ 114.950,71	

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

LOTE 02 – GRUPO II – MATERIAL DE EXPEDIENTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND.	V. UNIT. (RS)	V. GLOBAL (RS)
1	AGENDA TELEFONICA A-Z	15	UND	8,40	126,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 AZUL	30	UND	5,60	168,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 PRETA	30	UND	5,60	168,00
4	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE	18	UND	6,30	113,40
5	APONTADOR SIMPLES PLASTICO SEM DEPOSITO CX COM 12 UNID	15	CX	4,20	63,00
6	BOBINA PARA FAX	2	CX	289,80	579,60
7	BALÃO DE SOPRO Nº07 PCT COM 50	150	PCT	9,10	1.365,00
8	BARBANTE DE SISAL COM 160M	10	PCT	21,49	214,90
9	BARBANTE DE NYLON COM 450M	15	RL	25,20	378,00
10	BARBANTE GROSSO 100% ALGODÃO DE 300M	8	RL	39,20	313,60
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	4	KG	44,10	176,40
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	5	KG	44,10	220,50
13	BOLA DE ISOPOR 70 MM PACOTES COM 25 UNID	12	PCT	52,50	630,00
14	BOLA DE ISOPOR 90 MM PACOTES COM 12 UNID	12	PCT	31,92	383,04
15	BLOCO DE NOTAS LEMBRETE 95X81,5MM COLORIDO, COM 100 FOLHAS	65	BLC	4,90	318,50
16	BORRACHA 2 CORES	94	UND	0,91	85,54
17	BORRACHA PONTEIRA	150	UND	0,21	31,50
18	CADERNO COM 6 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM 72 FOLAS	45	UND	4,97	223,65
19	CADERNO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM 72 FOLAS	67	UND	6,09	408,03
20	CADERNO COM 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200 FOLAS	48	UND	16,10	772,80
21	CADERNO COM 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM 120 FOLAS	18	UND	7,91	142,38
22	CADERNO PEQUENO CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	45	UND	1,75	78,75
23	CADERNO DE CALIGRAFIA-01	34	UND	1,89	64,26
24	CADERNO DE CALIGRAFIA-02	34	UND	1,89	64,26
25	CADERNO DE CALIGRAFIA-03	34	UND	1,89	64,26
26	CADERNO DE CALIGRAFIA-PRÉ	34	UND	1,89	64,26
27	CALCULADORA , 8 DIGITOS, 28 TECLAS, DIMENSÕES: 14,0 X 10,0 X 2,5 CM	62	UND	25,90	1.605,80
28	CALCULADORA, 12 DIGITOS 29 TECLAS, COM FUNÇÕES: MATEMÁTICAS BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA. DIMENSÕES: 13,6X12,8X3,5 CM.	35	UND	33,60	1.176,00
29	CAIXA EM MDF-GRANDE	7	UND	21,00	147,00
30	CAIXA EM MDF-MÉDIA	30	UND	42,00	1.260,00
31	CAIXA EM MDF-PEQUENA	4	UND	70,00	280,00
32	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 AZUL	1823	UND	1,05	1.914,15
33	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 PRETA	1478	UND	1,05	1.551,90
34	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 VERMELHA	308	UND	1,05	323,40
35	CANETA POROSA CAIXA COM 12 UND PRETA	13	CX	55,44	720,72

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

36	CANETA POROSA CAIXA COM 12 UNID VERMELHA	12	CX	55,44	665,28
37	CARBONO 01 FACE CX COM 100 UNID PRETO	19	CX	34,58	657,02
38	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	360	UND	0,70	252,00
39	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	203	UND	1,19	241,57
40	CD-R	105	UND	1,40	147,00
41	CD-RW	75	UND	5,60	420,00
42	CLIP 2/0 CX COM 100 UNID	154	CX	2,94	452,76
43	CLIP 3/0 CX COM 50 UNID	153	CX	2,73	417,69
44	CLIP 4/0 CX COM 50 UNID	147	CX	2,73	401,31
45	CLIP 6/0 CX COM 25 UNID	139	CX	3,92	544,88
46	CLIP 8/0 CX COM 25 UNID	124	CX	3,36	416,64
47	COLA BRANCA DE 90G	184	UND	2,10	386,40
48	COLA BRANCA DE 1KG	15	UND	14,70	220,50
49	COLA DE CONTATO MULTIUSO DE 75G	27	UND	12,32	332,64
50	COLA COLORIDA 26G PCT COM 4 UNID	27	PCT	4,48	120,96
51	COLA GLITER PCT COM 6 UNID	30	PCT	10,99	329,70
52	COLA INSTANTÂNEA DE 3G	15	UND	11,20	168,00
53	COLA ISOPOR DE 90G CX COM 12 UNID	34	CX	46,20	1.570,80
54	COLA PARA TECIDO CX COM 12 UNID	27	CX	42,00	1.134,00
55	CORDÃO PARA CRACHÁ COM CLIPS EMBALAGEM COM 25 UNID	15	PCT	88,20	1.323,00
56	CORRETIVO FRASCO DE 18ML	66	UND	3,08	203,28
57	FITA ADESIVA 12X50 - CORES VARIADAS	38	UND	5,95	226,10
58	DVD-R	53	UND	1,68	89,04
59	E.V.A CORES DIVERSAS 40X48	150	UND	2,10	315,00
60	E.V.A ESTAMPADO 27,7X42CM	132	UND	11,20	1.478,40
61	E.V.A DE 60CMX 40 CM PCT C/10UND	93	PCT	42,00	3.906,00
62	ENVELOPE AMARELO 16X22	863	UND	0,28	241,64
63	ENVELOPE AMARELO 22X32	1163	UND	0,49	569,87
64	ENVELOPE AMARELO 26X36	1170	UND	0,70	819,00
65	ENVELOPE AMARELO 31X41	975	UND	1,12	1.092,00
66	ENVELOPE AMARELO 24X34	1163	UND	0,56	651,28
67	ENVELOPE BRANCO 24X34	975	UND	0,63	614,25
68	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	990	UND	0,21	207,90
69	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 11X16	795	UND	0,14	111,30
70	ESTILETE ESTREITO	59	UND	2,24	132,16
71	ESTILETE LARGO	51	UND	4,20	214,20
72	ETIQUETA ADESIVA 33,9X 101,6MM CAIXA COM 25 FOLHAS COM 14 UNID	143	CX	1,26	180,18
73	FILME PVC 0,28X300M	43	RL	91,00	3.913,00
74	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12X40	34	UND	1,68	57,12
75	FITA CETIM COM DETALHES DOURADOS 10MMX10M	38	UND	18,20	691,60
76	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 15MMX30M CORES VARIADAS	68	UND	21,00	1.428,00
77	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 30MMX30M CORES VARIADAS	68	UND	26,60	1.808,80
78	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 30MMX50M CORES VARIADAS	68	UND	26,60	1.808,80
79	FITA DECORATIVA LISA 15MMX30M CORES VARIADAS	45	UND	6,30	283,50
80	FITA DECORATIVA LISA 30MMX30M CORES VARIADAS	45	UND	10,50	472,50

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

81	FITA DECORATIVA LISA 30MMX50M CORES VARIADAS	45	UND	10,50	472,50
82	FITA GOMADA 32X50	184	UND	14,70	2.704,80
83	FITA GOMADA 38X50	184	UND	14,00	2.576,00
84	FITA PLÁSTICA TRANSPARENTE 45X50	75	UND	4,55	341,25
85	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190	15	UND	2,80	42,00
86	FITILHO 5X40 CORES VARIADAS	60	UND	22,40	1.344,00
87	FORMULARIO CONTINUO RAZÃO COMI VIA	8	CX	204,12	1.632,96
88	FORMULARIO CONTINUO 132 COLUNAS DE 2 VIA	9	CX	504,00	4.536,00
89	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS DE 1 VIA	23	CX	202,30	4.652,90
90	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS DE 2 VIA	23	CX	347,90	8.001,70
91	FORMULARIO PARA CONTRA CHEQUE COM 2 VIAS,PCT.250 JOGOS	11	PCT	40,60	446,60
92	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	38	UND	3,99	151,62
93	FOLHA DE ISOPOR 15MM	38	UND	5,60	212,80
94	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	60	UND	6,79	407,40
95	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	53	UND	10,50	556,50
96	GAVETEIRO PLASTICO 35X25X18 COM 3 GAVETAS	30	UND	94,50	2.835,00
97	GIZ DE CERA GROSSO CX COM 12 UNID	27	CX	4,55	122,85
98	GLITER COLORIDO CX COM 12 UNID	42	CX	12,60	529,20
99	GRAMPEADOR 26/6 PARA 12 FOLHAS	81	UND	19,60	1.587,60
100	GRAMPEADOR PARA GRAPO 23/13,100 FOLHAS	33	UND	133,00	4.389,00
101	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS	65	UND	49,70	3.230,50
102	GRAMPO 23/10 COM 2.000 UNID	71	CX	4,90	347,90
103	GRAMPO 23/13 COM 2.000 UNID	66	CX	10,92	720,72
104	GRAMPO 23/6 COM 2.000 UNID	44	CX	10,92	480,48
105	GRAMPO 23/8 COM 2.000 UNID	40	CX	9,80	392,00
106	GRAMPO 26/6 COM 1.000 UNID	62	CX	2,38	147,56
107	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNID	72	CX	8,33	599,76
108	GRAMPO PARA PISTOLA 106/6 COM 5.000 UNID	42	CX	17,92	752,64
109	GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 COM 5.000 UNID	42	CX	19,32	811,44
110	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 UNID	46	CX	15,40	708,40
111	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX COM 50 UNID	53	CX	16,52	875,56
112	LAPIS DE CERA PRETO CAIXA COM 12 UND	65	CX	5,25	341,25
113	LAPIS BORRACHA	99	CX	3,85	381,15
114	LAPIS DE COR LONGO CX COM 12 UNID	45	CX	4,90	220,50
115	LAPIS GRAFITE PRETO	499	UND	0,35	174,65
116	LINHA PARA CROCHÊ CO 100G	158	UND	13,79	2.178,82
117	LIGA PCT 100G	107	PCT	5,04	539,28
118	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	71	UND	17,50	1.242,50
119	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	113	UND	22,68	2.562,84
120	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	104	UND	13,30	1.383,20
121	MARCA TEXTO	173	UND	2,10	363,30
122	MASSA DE MODELAR CX COM 6 UNID	53	CX	1,89	100,17
123	MEADAS PARA BORDAR CAIXA COM 12 COM 8 METROS	38	CX	33,60	1.276,80
124	NOVELO DE Lã VOM 40G	38	UND	4,48	170,24
125	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS BRANCO	165	PCT	8,40	1.386,00
126	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS AZUL	158	PCT	11,20	1.769,60
127	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS AMARELO	143	PCT	11,20	1.601,60
128	PAPEL 40KG PCT COM 50 FOLHAS ROSA	158	PCT	11,20	1.769,60
129	PAPEL 60 KG COM 50 FOLHAS BRANCO	206	PCT	10,50	2.163,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

130	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS AMARELO	155	PCT	13,30	2.061,50
131	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS ROSA	155	PCT	13,30	2.061,50
132	PAPEL 60KG PCT COM 50 FOLHAS VERDE	170	PCT	13,30	2.261,00
133	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4	533	FLS	1,40	746,20
134	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	158	UND	1,61	254,38
135	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	173	UND	1,12	193,76
136	PAPEL DUPLEX COM BRILHO CORES DIVERSAS	285	UND	1,54	438,90
137	PAPEL DUPLEX CORES DIVERSAS	285	UND	1,54	438,90
138	PAPEL LINHO A4 PCT COM 50 FOLHAS	188	UND	27,30	5.132,40
139	PAPEL JORNAL A4 RESMA COM 500 FOLHAS	9	RESMA	25,06	225,54
140	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	150	UND	1,19	178,50
141	PAPEL MADEIRA	308	UND	0,84	258,72
142	PAPEL FOTO A4	615	UND	0,84	516,60
143	PAPEL OFICIO A4 PCT COM 100 CORES VARIADAS	758	UND	7,00	5.306,00
144	PAPEL OFICIO A4 RESMA COM 500 FOLHAS	1812	RESMA	28,84	52.258,08
145	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	113	UND	2,80	316,40
146	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	113	UND	0,28	31,64
147	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	113	UND	1,40	158,20
148	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO	338	UND	6,72	2.271,36
149	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	1245	UND	12,60	15.687,00
150	PASTA AZ LOMBO LARGO	1290	UND	12,60	16.254,00
151	PASTA CATÁLOGO COM 12 PLASTICOS	30	UND	9,80	294,00
152	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO	210	UND	4,83	1.014,30
153	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	188	UND	2,31	434,28
154	PASTA ESCOLAR PARA ALUNO	23	UND	1,05	24,15
155	PASTA PLÁSTICA EM L A4 PCT COM 10 UNID	98	PCT	18,20	1.783,60
156	PASTA SUSPensa	773	UND	3,01	2.326,73
157	PASTA SANFONADA PARA PAPEL A4, COM 31 DIVISÓRIAS	29	UND	51,80	1.502,20
158	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	109	UND	3,85	419,65
159	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 30MM	128	UND	5,04	645,12
160	PASTA DE MÃO COM ALÇA ANTI-CHUVA	8	UND	26,60	212,80
161	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM	87	UND	5,46	475,02
162	PERCEVEJO TIPO TAXA CX COM 25 UNID	30	CX	3,64	109,20
163	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	41	UND	35,98	1.475,18
164	PERFURADOR PARA 50 A 65 FOLHAS	45	UND	193,90	8.725,50
165	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	12	UND	907,20	10.886,40
166	PINCEL ATÔMICO AZUL CX COM 12 UNID	12	CX	38,64	463,68
167	PINCEL ATÔMICO PRETO CX COM 12 UNID	12	CX	38,64	463,68
168	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX COM 12 UNID	10	CX	38,64	386,40
169	PINCEL DE PELO Nº12 CHATO	47	UND	3,57	167,79
170	PINCEL DE PELO Nº12 REDONDO	47	UND	4,06	190,82
171	PINCEL DE PELO Nº16 CHATO	47	UND	4,90	230,30
172	PINCEL DE PELO Nº16 REDONDO	47	UND	4,20	197,40
173	PINCEL DE PELO Nº6 CHATO	47	UND	2,94	138,18
174	PINCEL DE PELO Nº6 REDONDO	47	UND	2,80	131,60
175	PINCEL DE PELO Nº8 CHATO	62	UND	3,08	190,96
176	PINCEL DE PELO Nº8 REDONDO	62	UND	3,01	186,62
177	PINCEL DE PELO Nº 10 CHATO	62	UND	3,22	199,64
178	PINCEL DE PELO Nº 10 REDONDO	62	UND	3,22	199,64
179	PINCEL DE PELO Nº 14 CHATO	47	UND	4,20	197,40
180	PINCEL DE PELO Nº 14 REDONDO	47	UND	3,64	171,08

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

181	PINCEL DE PELO N�18 CHATO	47	UND	5,88	276,36
182	PINCEL DE PELO N�18 REDONDO	47	UND	5,04	236,88
183	PINCEL DE PELO N�2 CHATO	47	UND	2,59	121,73
184	PINCEL DE PELO N�2 REDONDO	47	UND	2,31	108,57
185	PINCEL DE PELO N� 4 CHATO	62	UND	2,66	164,92
186	PINCEL DE PELO N� 4 REDONDO	69	UND	2,66	183,54
187	PINCEL HIDROGRAFICO FINO ESTOJO COM 12 UNID	21	ESTJ	6,30	132,30
188	PINCEL HIDROGRAFICO GROSSO COM 12 UNID	21	ESTJ	18,13	380,73
189	PINCEL HIDROGRAFICO GROSSO COM 6 UNID	21	ESTJ	10,99	230,79
190	PINCEL PARA CD	62	UND	4,20	260,40
191	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS CX COM 12 UNID	31	CX	6,58	203,98
192	PISTOLA COLA QUENTE FINA	23	UND	27,86	640,78
193	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	21	UND	29,40	617,40
194	PL�STICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	12	RL	122,50	1.470,00
195	PRACHETA EM MDF	42	UND	5,60	235,20
196	PL�STICO TRANSPARENTE	8	MTS	17,92	143,36
197	PORTA CANETA	39	UND	10,92	425,88
198	REVISTA PARA PINTAR E COLORIR	45	UND	4,20	189,00
199	REABASTECEDOR PARA PINCEL AT�MICO 40 ML	135	UND	4,62	623,70
200	R�GUA 30CM	165	UND	0,91	150,15
201	SACO PLASTICO DE 1 KG PCT COM 50 UNID	57	PCT	3,57	203,49
202	SACO PLASTICO DE 2 KG PCT COM 50 UNID	57	PCT	4,20	239,40
203	SACO PLASTICO DE 3 KG PCT COM 50 UNID	53	PCT	5,81	307,93
204	SACO PL�STICO DE 500G PCT COM 50 UNID	45	PCT	2,10	94,50
205	SACOLA PL�STICA 45X50CM	45	KG	14,00	630,00
206	SACOLA PL�STICA 50X60CM	45	KG	19,60	882,00
207	SACOLA PL�STICA 60X80CM	23	KG	25,20	579,60
208	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX 12X40)	12	UND	41,44	497,28
209	SPRAY CORES VARIADAS	22	UND	27,30	600,60
210	TECIDO PARA FALXA	132	MTS	8,40	1.108,80
211	TECIDO EM MALHA	57	MTS	16,80	957,60
212	TECIDO VI�S XADREZ,BOLA E LISO	42	MTS	0,84	35,28
213	TECIDO OXFORD EM VARIAS COES C/50M	43	P�	672,00	28.896,00
214	TECIDO EM CHITA COM ESTAMPAS C/ 30M	44	P�	472,50	20.790,00
215	TECIDO EM CETIM EM VARIAS CORES C/ 50M	31	P�	577,50	17.902,50
216	TECIDO MALHA HELANQUINHA EM VARIAS CORES	64	KG	42,00	2.688,00
217	TELA PARA PINTURA DE 16X20 CM	75	UND	6,30	472,50
218	TELA PARA PINTURA DE 18X24 CM	113	UND	7,70	870,10
219	TELA PARA PINTURA DE 20X30 CM	113	UND	9,80	1.107,40
220	TELA PARA PINTURA DE 30X40 CM	75	UND	15,40	1.155,00
221	TESOURA 12 CM COM PONTA	75	UND	8,40	630,00
222	TESOURA 21CM	79	UND	16,80	1.327,20
223	TESOURA PARA PICOTAR PEQUENA	45	UND	9,10	409,50
224	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	113	UND	3,78	427,14
225	TINTA GUACHE CX COM 6 UNID	90	CX	3,50	315,00
226	TINTA PARA CARIMBO 42 ML AZUL	135	UND	4,20	567,00
227	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETO	132	UND	4,20	554,40
228	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20 ML	105	UND	6,79	712,95
229	TINTA PARA TECIDO CX COM 12X 37G	98	CX	45,36	4.445,28

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



GOVERNO MUNICIPAL

230	TINTA PVA 250G CORES VARIADAS	92	UND	16,10	1.481,20
231	TNT CORES DIVERSAS	450	MTS	2,38	1.071,00
232	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSÃO CX COM 50 FOLHAS	5	CX	112,00	560,00
233	TRENA MÉTRICA DE 50 METROS	6	UND	94,50	567,00
234	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML	38	UND	23,10	877,80
235	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100 ML	38	UND	23,10	877,80
236	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	108	UND	4,90	529,20
237	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	108	UND	5,32	574,56
VALOR GLOBAL LOTE 02 (GRUPO II)					RS 357.782,39

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 669.458,09 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Lavras da Mangabeira/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade de diversas secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Lavras da Mangabeira/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Lavras da Mangabeira/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.



GOVERNO MUNICIPAL

6.3. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de servi o (FGTS);

6.3.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A das Consolida es das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

6.4. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certid o de negativa de fal ncia ou concordata/recupera o judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

6.4.2. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa - vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data da apresenta o da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.5. RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com identifica o e firma reconhecida do assinante, comprovando aptid o da licitante para desempenho de atividades compat vel com o objeto da licita o.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.6.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declara o, sob as penalidades cab veis, de que a licitante n o foi declarada inid nea para licitar ou contratar com a administra o p blica, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N . 8.666/93 e da inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32,  2 , da Lei N . 8.666/93).

ORIENTA O SOBRE A FASE DE HABILITA O

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Munic pio de Lavras da Mangabeira/CE, a documenta o mencionada nos subitens 6.2 poder  ser substituída pela apresenta o do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Munic pio de Lavras da Mangabeira/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade ser o analisados pelo Pregoeiro.

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



GOVERNO MUNICIPAL

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Lavras da Mangabeira/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar **Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

150
Mangabeira
Mangabeira
Mangabeira
Mangabeira
Mangabeira
Mangabeira



GOVERNO MUNICIPAL

- 8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com art. 13 Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017.
- 8.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.
- 8.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017.
- 8.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.
- 8.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Lavras da Mangabeira/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Lavras da Mangabeira/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Lavras da Mangabeira/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.9. O Município de Lavras da Mangabeira/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.9.1. O Município de Lavras da Mangabeira/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 8.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE para determinado item.
- 8.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Lavras da Mangabeira/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 8.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



GOVERNO MUNICIPAL

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



GOVERNO MUNICIPAL

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem,



GOVERNO MUNICIPAL

não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marcia Eliane de Sousa Bezerra, CPF nº 900.586.153-34, designada pela Secretaria Municipal de Cultura; pelo Sr. Sérgio Martins Barbosa, CPF nº 048.048.253-55, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura; pela Sra. Maria Syrllem Rodrigues da Silva, CPF nº 042.223.553-99, designada pela Secretaria Municipal de Administração; pelo Sr. Anibal Leite Gonçalves Junho, CPF nº 030.000.043-00, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; pela Sra. Francisca Francileuda Pereira Maia Lima, CPF nº 770.742.973-72, designada pela Secretaria Municipal de Educação; pelo Sr. Cícero Wilton Leite Gonçalves, CPF nº 962.534.953-72, designado pela Secretaria Municipal de Saúde; pela Sra. Maria Helena Nunes Ferreira, CPF nº 008.537.133-59, designada pela Secretaria Municipal de Finanças; pelo Sr. Ellky Rosisthefany Araújo Leite, CPF nº 615.192.003-15, designado pelo Gabinete do Prefeito, e pela Sra. Anna Cristina Macêdo, CPF nº 644.080.943-15, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação,

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



GOVERNO MUNICIPAL

conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de refer ncia na minuta do edital e edital.

In s Lopes de Aquino

In s Lopes de Aquino

Secret ria Municipal de Administra o

 rgo Gerenciador

DE ACORDO, OS SEGUINTEs  RGs PARTICIPANTES:

Maria Lionete de Souza Tomaz Te filo

Maria Lionete de Souza Tomaz Te filo

Secret ria Municipal de Educa o

Francisca Tomaz Filha de Oliveira

Francisca Tomaz Filha de Oliveira

Secret ria Municipal de Cultura

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim

Secret ria Municipal de Assist ncia Social

Vicente Felix Belo

Vicente Felix Belo

Secret rio Municipal de Obras e Infraestrutura

Z lia Pinheiro Lima

Z lia Pinheiro Lima

Secret ria Municipal de Agricultura

Maria Goretti de Mac do Saraiva Lucas

Maria Goretti de Mac do Saraiva Lucas

Secret ria Municipal de Sa de

Ant nio Jos  de Fran a

Ant nio Jos  de Fran a
Secret rio Municipal de Finan as

Magn lia Maia Gurgel

Magn lia Maia Gurgel

Chefe de Gabinete

M



GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

LOTE ____ - GRUPO ____ - MATERIAL DE _____ (_____)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. 1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 2: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER SOMENTE AS INFORMAÇÕES DO(S) LOTE(S) DESEJADO(S), CONFORME ANEXO I DO EDITAL.



GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.03.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO MUNICIPAL



Item 3. Modelo de Declara o (Documento exigido na Habilita o)

DECLARA O

(NOME E QUALIFICA O DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de Lavras da Mangabeira/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que n o fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra o P blica, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N . 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o para participar no presente certame licitat rio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art. 32,  2 , da Lei N . 8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO MUNICIPAL



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Lavras da Mangabeira/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.609.621/0001-16, com sede na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 – Centro – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de _____.



GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Lavras da Mangabeira/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Lavras da Mangabeira/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE – Secretaria Municipal de _____.
- 8.3. O Município de Lavras da Mangabeira/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrajustáveis
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a



GOVERNO MUNICIPAL

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Lavras da Mangabeira/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Crato/CE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Lavras da Mangabeira/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Lavras da Mangabeira/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Lavras da Mangabeira/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Lavras da Mangabeira/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



GOVERNO MUNICIPAL

- m)** Possibilitar ao Município de Lavras da Mangabeira/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Lavras da Mangabeira/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Lavras da Mangabeira/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s)** manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Lavras da Mangabeira/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Lavras da Mangabeira/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Lavras da Mangabeira/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Lavras da Mangabeira/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE Lavras da Mangabeira/CE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE Lavras da Mangabeira/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Lavras da Mangabeira/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.



GOVERNO MUNICIPAL

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Lavras da Mangabeira/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

u



GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração; Gabinete do Prefeito e Secretaria de Finanças, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Lavras da Mangabeira/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ : _____





GOVERNO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N.º.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG N.º.: ____

CPF N.º.: ____



GOVERNO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____, celebrada entre o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N.º: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



GOVERNO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1** e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 03 de 10 de janeiro de 2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1



GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, através da(o) Secretaria Municipal de _____/Gabinete do Prefeito, inscrita(o) no CNPJ Nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____/Chefe de Gabinete, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.03.1**, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE _____ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(O) _____ DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL (R\$)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Lavras da Mangabeira/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE – Secretaria Municipal de _____/Gabinete do Prefeito.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da(o) Secretaria Municipal de _____/Gabinete do Prefeito: _____. Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Lavras da Mangabeira/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

u



GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Lavras da Mangabeira/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



GOVERNO MUNICIPAL

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____ especialmente designado(a), pela(o) Secretaria Municipal de _____/Gabinete do Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



GOVERNO MUNICIPAL



<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ N°. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____/GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____